



## Ação Comunitária em parceria com Enel leva serviços e troca de geladeiras a Rio das Ostras

*Ações acontecem na quarta, 14, das 9h às 16h, no Parque da Cidade*

Moradores de Rio das Ostras serão beneficiados com mais uma edição da Ação Comunitária, que vai oferecer uma série de serviços gratuitos na próxima quarta, dia 14. O evento acontece no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Central, em Nova Cidade, das 9h às 16h, e conta com a parceria da Distribuidora de Energia Enel, que leva até a população ações como troca de lâmpadas e sorteio para troca de geladeiras.

Promovida pela Prefeitura de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a

Ação Comunitária conta com o apoio de instituições privadas e da sociedade civil. Entre os serviços oferecidos estão atualização de dados e registro no Cadastro Único; segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito; adoção e agendamento de castração de animais domésticos; distribuição de mudas; atendimentos do Procon, Central de Conciliação e Acordos e Banco de Emprego, além de corte de cabelos feminino.

O Cras Central fica no Parque da Cidade, localizado na Rua Três Marias, s/nº, em Nova Cidade.

**CARAVANA ENEL** - A Caravana “Enel Por Você”, da empresa fornecedora de energia elétrica, tem o objetivo de oferecer à população diversos serviços, incluindo a troca gratuita de geladeiras. As atividades da Caravana acontecem junto com a Ação Comunitária, no Parque da Cidade, das 9h às 16h. A programação inclui os estandes Van Experience, Troca de Geladeiras, Consumo Consciente e o Enel Móvel (unidade volante de atendimento ao público).

**TROCA DE GELADEIRAS** - Os interessados em concorrer ao sorteio de 50 geladeiras devem se inscrever antes do evento, no estande do projeto, instalado no Parque da Cidade, das 9h às 17h. O cadastro começou no dia 9 e vai até 12 de setembro. Para participar, o cliente deve ser consumidor residencial ou rural e titular da conta de energia elétrica. É necessário estar sem dívidas com a empresa, não ter processo judicial aberto contra a Enel e possuir uma geladeira ineficiente funcionando

para que possa ser efetuada a troca. O sorteio acontece no dia 13 de setembro, às 17h.

**SUBESTAÇÃO** - Ainda no dia 14, a empresa vai inaugurar a Subestação de Entroncamento Lagos, às 9h30, no Sítio São Jorge, no quilômetro 182 da BR-101, atrás da Praça do Trem, em Rocha Leão. O objetivo da Enel é atender cerca de 700 mil clientes, incluindo moradores do Município, e futuramente atender à crescente demanda por energia das regiões dos Lagos e Norte-fluminense.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**RODRIGO JORGE BARROS**

**TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.092/2019 (\*)

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM RAZÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

**Considerando** a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento referente à aplicação de multas administrativas previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando** que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido a fim de possibilitar o respeito aos Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório e do Devido Processo Legal, consagrados na Constituição da República;

**Considerando** os princípios da Razoabilidade e da Economicidade;

**Considerando**, ainda, que o estabelecimento de rito específico para aplicação de sanção no âmbito deste Município racionalizará a tramitação dos processos administrativos e otimizará a gestão dos contratos em vigor.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O procedimento de apuração e aplicação de sanção administrativa decorrente de infrações em licitação, contratações, descumprimento total ou parcial de cláusula de contrato e de ata de registro de preços, fica regulamentado por este Decreto.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Toda e qualquer contratação realizada por este Município deverá prever no instrumento convocatório, contrato ou no instrumento equivalente a aplicação da penalidade de multa administrativa nos casos de atraso, inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**Parágrafo único.** A previsão de que trata este artigo engloba a forma de aplicação da penalidade, inclusive com *fórmula própria* e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exigibilidade.

**Art. 3º** Para efeito deste Decreto considera-se:

I- infração: conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas em atos convocatórios de licitação e contratação direta, na ata de registro de preços, no contrato administrativo ou instrumento que o substitui;

II- infrator: pessoa física ou jurídica, inclusive seu(s) representante(s), que tenha infringido dispositivos legais ou descumprido normas previstas em ato convocatório de licitação ou contratação direta, contratos ou instrumento que os substituam, bem como em atas de registro de preços;

III- contrato: ajuste, precedido ou não de licitação, formalizado por meio de termo contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, por meio do qual se estabelecem obrigações recíprocas.

#### CAÍTULO II

##### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

###### Seção I

Das espécies de sanções administrativas e da competência para aplicá-las

**Art. 4º** A prática de infrações sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 deste Decreto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado o disposto nos artigos 11 ao 14;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

- a) impedimento de licitar;
- b) impedimento de contratar.

§ 1º Compete ao Chefe do Executivo aplicar as penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I e as do inciso II, do *caput* deste artigo, apreciar e julgar pedido de reconsideração e recurso administrativo após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do *caput* deste artigo, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter o recurso para análise e julgamento do Chefe do Executivo nos mesmos moldes do parágrafo anterior.

§ 3º Compete ao órgão gestor do Registro de Preços apurar as infrações cabíveis decorrentes de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades de sua competência.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade responsável pela licitação apurar as infrações cabíveis e aplicar as penalidades de sua competência, quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o disposto neste artigo.

§ 5º Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação apurar, e aplicar as penalidades de sua competência, quando verificadas infrações relacionadas ao comportamento do contratado, observado o disposto neste artigo.

§ 6º A competência para aplicação de penalidades prevista neste Decreto não se aplica à Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário.

**Art. 5º** A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

###### Subseção I

###### Da advertência

**Art. 6º** A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso I do art. 4º, deste Decreto, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento.

**Parágrafo Único.** Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

###### Subseção II

###### Da multa

**Art. 7º** O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante.

III- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

IV- multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos

seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidades ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, salvo em caso de correção ou substituição no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;

VIII- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

IX- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso IV deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal Titular, pelo Secretário Municipal Adjunto ou por seus equivalentes nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 6º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 7º Quando a multa moratória se tornar excessiva frente ao valor da obrigação, poderá ser reduzida equitativamente por indicação da Procuradoria Geral do Município.

§ 8º As multas indenizatórias aplicadas consubstanciam apenas valor mínimo de indenização, podendo o Contratante exigir o prejuízo excedente, devendo o instrumento editalício e/ou contratual fazer constar tal previsão.

**Art. 8º** O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa nos seguintes termos:

I- atraso de 30 dias contados após a assinatura do contrato: multa de 0,5% do valor da garantia;

II- atraso entre 30 e 60 dias após a assinatura do contrato: multa de 2,5% do valor da garantia;

III- atraso superior a 60 dias do contrato: multa de 5% do valor da garantia.

**Art. 9º** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de cumulação a que se refere o caput deste artigo serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**Art. 10.** Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I- se a multa aplicada superar o valor da garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II- inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III- impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

**Art. 11.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

#### Subseção III

Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração

**Art. 12.** A suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do inciso I do art. 4º deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I- por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

b) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 7º deste Decreto;

d) tumultue a sessão pública de licitação;

e) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

i) induza em erro a Administração.

II- por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:

a) à inexecução total do contrato, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 7º deste Decreto;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

III- por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

**Art. 13.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I- impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II- rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

**Parágrafo único.** Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 14.** A autoridade a que se refere o § 1º do art. 4º deste Decreto, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração, previstas neste Decreto, ou aplicar prazos diferenciados, conforme a infração administrativa praticada, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 15.** A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

#### Subseção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**Art. 16.** A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I- demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II- ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III- existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

**Art. 17.** Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autori-

dade que a aplicou.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

§ 2º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

**Art. 18.** A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar-lhe um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.

**Parágrafo único.** Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 19.** Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com a Administração Pública municipal, caberá à autoridade prevista no § 1º do art. 4º deste Decreto decidir, motivada e justificadamente, sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal, após manifestação do órgão ou entidade responsável pela licitação e da Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** O infrator a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública municipal após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.

#### Subseção V

##### Do impedimento de licitar e contratar

**Art. 20.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista nas alíneas a e b do inciso II do art. 4º deste Decreto, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I- por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- b) ausência da entrega de documentação exigida no edital.

II- por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

III- por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) falha ou fraude na execução do contrato;
- d) fraude fiscal.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso II deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º O atraso previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo configurar-se-á quando o infrator:

- I- deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- II- deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

**Art. 21.** A penalidade de impedimento a que se refere o art. 20 deste Decreto produzirá os seguintes efeitos:

- I- impedimento de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;
- II- rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

**Art. 22.** Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem as penas de impedimento de licitar e contratar a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá à autoridade prevista no § 1º do art. 4º deste Decreto decidir, motivada e justificadamente, sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal, após manifestação do órgão ou entidade responsável pela licitação e da Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** O infrator a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá contratar com a Administração no âmbito municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.

**Art. 23.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 24.** O agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuí-

da a pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará à autoridade competente, apresentando a descrição dos fatos.

**Art. 25.** A autoridade competente, conforme o caso, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo e notificará o acusado, para, se quiser, apresentar defesa.

§ 1º A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação do acusado deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física.

**Art. 26.** O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I- 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e no inciso II do art. 4º deste Decreto;

II- 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea "d" do inciso I do art. 4º deste Decreto.

**Art. 27.** Decorrido o prazo para apresentação de defesa, a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, decidirá, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

**Art. 28.** Publicada no Jornal Oficial do Município a decisão de aplicação das penalidades previstas no art. 4º deste Decreto, serão asseguradas ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de:

I- 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e no inciso II do art. 4º deste Decreto;

II- 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea "d" do inciso I do art. 5º deste Decreto.

**Art. 29.** Interposto recurso pelo apenado os autos deverão ser encaminhados:

I- para a autoridade recorrida, quando se tratar de penalidade elencada nas alíneas "a" e "b", do inciso I do artigo 4º deste Decreto, que deverá apreciar o recurso em até 10 (dez) dias úteis.

II- na hipótese de manutenção da pena aplicada, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação jurídica;

III- caberá ao Chefe do Executivo o julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Quando a pena aplicada for uma das previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I e as do inciso II do artigo 4º deste Decreto, o recurso deverá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município que, após parecer jurídico, o remeterá ao Chefe do Executivo para decisão.

§ 2º O recurso administrativo poderá ser recebido no efeito suspensivo, caso assim entenda o Chefe do Executivo por meio de decisão fundamentada, após análise da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 30.** A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de julgamento do recurso interposto será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias para o acompanhamento, através do periódico, dos demais atos processuais e prazos subsequentes bem como pessoalmente no endereço cadastrado pela pessoa física ou jurídica junto ao órgão municipal.

**Art. 31.** Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**Parágrafo único.** O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

**Art. 32.** Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Jornal Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

### CAPÍTULO IV

#### VEICULAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 33.** A Comissão do Portal da Transparência, bem como demais entes da Administração Indireta do Município de Rio das Ostras, deve veicular no Portal da Transparência as penalidades infligidas às pessoas jurídicas e físicas contratadas, após atendido, nos respectivos processos administrativos de apuração da infração, o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório.

**Art. 34.** No Portal da Transparência devem constar:

- I- qualificação da pessoa jurídica, com o número de inscrição no CNPJ, ou, se for o caso, qualificação da pessoa física e respectivo número de inscrição no CPF;
- II- especificação pormenorizada da penalidade aplicada;
- III- contrato administrativo que originou a penalidade;
- IV- processo administrativo em que tramitou a apuração da penalidade;
- V- especificação do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras em que foi publicada a penalidade;
- VI- extrato da decisão da autoridade com atribuição para aplicação da penalidade.



§ 1º A inserção dos dados acima descritos somente será possível após esgotamento da via administrativa, devidamente certificado pelo órgão de fiscalização do contrato.

§ 2º A empresa que interpuser recurso administrativo contra a decisão que lhe aplicou penalidade e obtiver o recebimento do mesmo no efeito suspensivo pelo Chefe do Executivo não terá suas informações veiculadas no Portal da Transparência até o julgamento do mérito recursal e seu efetivo trânsito em julgado no âmbito da Administração.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas em sistema de cadastro criado pelo Município de Rio das Ostras, bem como comunicado ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

**Parágrafo Único.** O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

**Art. 36.** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4º deste Decreto, e de impedimento de licitar e contratar, previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do mesmo artigo, aos sócios de pessoa jurídica penalizada.

**Parágrafo único.** Os efeitos da aplicação das penalidades a que se refere o *caput* deste artigo também alcançam as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator e as pessoas físicas que constituírem a pessoa jurídica que firmou o contrato ou participou da licitação, exceto os sócios cotistas minoritários que não participem da administração da empresa, enquanto perdurarem as causas da penalidade, sem prejuízo de outras hipóteses em que for verificada conduta artil dirigida a burlar a penalidade.

**Art. 37.** Eventuais atrasos nas obrigações contratuais, sujeitas à apuração de penalidade, não obstarão o pagamento, desde que a despesa esteja liquidada e a garantia apresentada seja suficiente para o pagamento de eventual multa.

**Parágrafo único.** Não havendo garantia ou não sendo suficiente a apresentada, será retido o valor respectivo do pagamento, até que se conclua o processo administrativo.

**Art. 38.** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação-COTINF, deve disponibilizar acesso direto a cada servidor das unidades administrativas previstas no artigo 33 deste Decreto, a fim de que providencie de forma célere a inserção no Portal de Transparência das Informações tratadas neste Decreto.

**Art. 39.** Revoga-se o Decreto nº 2.067/2017 e demais disposições em contrário.

**Art. 40 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Decreto Publicado na Edição nº 1016 – 08 de fevereiro de 2019

e Republicado por INCORREÇÃO na Edição nº 1487, de 02 de setembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0900/2022(\*)**

Vacância de cargo público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 30773/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR, a contar de 16/02/2022, vacância de cargo público de Auxiliar Administrativo, por morte da servidora ÉRIKA CRISTINA MAKITA AMELIO, matrícula 11339-5, lotada na SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(Publicada por omissão no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1486 de 31/08/2022)

**PORTARIA Nº 0942/2022**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 32119/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a contar de 30 de agosto de 2022, os servidores Jarbas Moreira Monteiro, Função: Assessor Técnico III- Matr.9264-9 e Leandro Alves Pinto, Função: Subsecretário de Administração de Transporte Público, Matr.4742-2, para fiscalizar contrato nº 131/2022 da empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, Processo Administrativo nº 36338/2021, cujo objeto aquisição de pneus automotivos para atender a frota Municipal de Rio das Ostras/RJ atendendo aos preceitos do plano diretor municipal, e da lei federal nº 12.587/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0943/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.

**O Prefeito do Município de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 32000/2022.

**RESOLVE:**

**Art 1º** DESIGNAR os servidores Alexandre Barroso Figueiredo, matrícula 8726-2, Assessor Técnico I e Adriana Oliveira de Freitas da Silva, matrícula 11193-7, como responsáveis pela fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2022, Processo Administrativo nº 0880/2022 da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0944/2022**

DESIGNA NOVOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3136/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 32036/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os novos representantes **Titulares e Suplentes** relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, para compor a grade da Comissão de Estudo para a Implementação do Regimento Interno do Parque da Cidade, em Nova Cidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0944/2022**

REPRESENTANTES TITULARES			
Nome	Cargo	Órgão	Matrícula
Andréa Silva de Vasconcelos	Diretora do CRAS Central	SEMAS	15637-0
Elizabeth Buckner Veronese	Chefe de Gabinete	GAB	16960-9
Francisco Augusto Guedes Nogueira	Técnico Agrícola Superintendente	SEMAP	11375-1
Ronaldo Avelar Bergamini Neto	Subsecretário Adm. de Obras	SEMOP	17857-8
Abílio do Nascimento Rodrigues	Coordenador	SEDTUR	15881-0
Alberto Moreira Jorge	Assessor Executivo	SEMEDE	2339-6
Evandro da Silva Carvalho	Comandante da GCM	SESEP	7608-2

REPRESENTANTES SUPLENTE			
Nome	Cargo	Órgão	Matrícula
Julia Vieira Machado de Almeida	Assistente II	SEMAS	18646-5
Sara Lima da Silva	Assistente II	GAB	17142-5
Marcos Antônio de Oliveira	Assistente I	SEMAP	15664-7
Elisandro Gonçalves Henriques	Fiscal Sanitário/ Assessor Técnico I	SEMOP	11266-6
Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira	Secretária	SEDTUR	18321-0
Rhayane Cruz de Souza	Diretor de Departamento	SEMEDE	19874-9
João Henrique Machado da Cunha	Subcomandante da GCM	SESEP	2211-0

Siga as redes sociais de Prefeitura de Rio das Ostras





**PORTARIA Nº 0945/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 309/2022-GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR**, o ANEXO I DA PORTARIA Nº 0939/2022, publicado no Jornal nº 1488, dela excluindo o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO Único desta Portaria

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0945/2022**

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18151-0	Ederson Carlos Moreira de Castro	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

**PORTARIA Nº 0946/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 20221/2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0448/2022, dela excluindo a cidadã TATIANA CASTRO GARCEZ, CPF nº 056.970.757-90, classificada em 4º lugar para o cargo de Bioquímico, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 20221/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0947/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19842/2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0448/2022, dela excluindo a cidadã ROBERTA NATHACHA REIS DE ALMEIDA SIMÕES, CPF nº 051.751.797-30, classificada em 2º lugar para o cargo de Bioquímico, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 19842/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0948/2022**

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32244/2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR** as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019, nº 02/2019, nº 03/2019 e nº 02/2020, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

**Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA 0948/2022**

**DERROGAR**

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR  
- PCD

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
7	ALESSANDRA CARVALHO BARBOSA DOS SANTOS	0820/2022	001/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
104	ANA MARIA DE CARVALHO RANGEL	0820/2022	001/2019
106	MARCIA DIVINA DE AVILA DA SILVA	0820/2022	001/2019

MONITOR ESCOLAR

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
104	CARLOS VICTOR DOS SANTOS DETONI	0820/2022	001/2019
105	WESLEY LOPES DO NASCIMENTO	0820/2022	001/2019

PROFESSOR I - 30H - PCD

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
23	RAFAEL TIAGO ELEUTÉRIO FERREIRA	0814/2022	001/2019

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
415	CLAUDIA CRISTINA DELGADO BOSCHOSKI CAMILO	0820/2022	001/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
15	MARIA LUIZA MARTINS	0820/2022	002/2019

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
244	JÉSSICA OLIVEIRA GONÇALVES	0820/2022	002/2019
247	PRISCILA MATTOS CORDEIRO	0820/2022	002/2019
248	LARISSA MERCADANTE GOES PORTELLA	0820/2022	002/2019
253	JOYCE FREITAS DA SILVA SANTOS	0820/2022	002/2019
256	ANA LÚCIA DE CARVALHO DA COSTA	0820/2022	002/2019
259	ANTÔNIO HENRIQUE AMARAL DANTAS	0820/2022	002/2019
261	GEAN DA SILVA MARVILA	0820/2022	002/2019
263	ROSANA LEITE SERPA	0820/2022	002/2019
268	JULIANA BARBOZA DE MEIRA NOGUEIRA	0820/2022	002/2019

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
39	ALESSANDRO HENRIQUE NUNES BRANTH FONTES	0814/2022	002/2019

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
25	ANA PAULA SANTOS GUIMARÃES	0814/2022	002/2019
26	RAFAELA BATISTA CARVALHO DE PINA	0820/2022	002/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
66	JULIANA MOREIRA ESTEVES	0812/2022	003/2019
67	ANNA THERESINHA FERREIRA	0812/2022	003/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL II



CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
281	JACILENE MARIA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	0820/2022	003/2019

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
8	KEYLA ALMEIDA RAMOS GALVÃO	0754/2022	001/2020

**ANEXO II DA PORTARIA 0948/2022**

**NOMEAR**  
**EDITAL 01/2019**

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - PCD

CLASS.	NOME	CPF
8	MARIA LUIZA MARTINS	03402629747

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
113	BRENDA HELLEN DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA	14439940730
114	LUCIANA GOMES DE MELO	09264135707

MONITOR ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
109	EMERSOM VIEIRA LANNES	01052564712
110	ELAINE COSTA NASCIMENTO	91817803700

PROFESSOR I - 30H - PCD

CLASS.	NOME	CPF
26	LECY BARBOSA DOS SANTOS	35600110782

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	CPF
431	JANAINA LIMA DE MORAES	12532826762

**EDITAL 02/2019**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD

CLASS.	NOME	CPF
16	IURY AZEVEDO DOS SANTOS DE SOUZA	13795079799

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
275	MUNIKY COSTA MAIA	12847654747
276	FRANCYNE DE AQUINO MEDEIROS DOS SANTOS	12447451709
277	BETHANYA CAMPOS SILVA	10001951718
278	ANALICE ANDRADE ASEVEDO QUARESMA	13423944706
279	ANA CAROLINA LOPES DA COSTA	17004825728
280	MATHEUS ROCHA VITA TRISTÃO	18898109750
281	LUCIANE FERRO DA SILVA	05497697739
282	MARIANA FIGUEREDO SANTOS LIMA	00617395535
283	CESAR DRUMMOND FRANCKLIN NOLASCO DE FREITAS	06151433777

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	CPF
41	JULIANA SOUZA RIBEIRO	13096886725

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
28	CARLA APARECIDA DIAS	08113925708
29	ANDREA DA SILVA CARVALHO	07222565744

**EDITAL 03/2019**

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
84	JOÃO VICTOR RESNIK ORLANDINI	16278016770
85	YURI DA SILVA RIBEIRO BONILHA	15641214701

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
285	LUIZA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	05183705771

**EDITAL Nº 01/2020**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	CPF
10	MAYARA DA SILVA ANTUNES	13169951785

**ANEXO III DA PORTARIA 0948/2022**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO IV DA PORTARIA 0948/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO V DA PORTARIA 0948/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

Siga as redes sociais de Prefeitura de Rio das Ostras







**PORTARIA Nº 0949/2022**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 28070/2022,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar do término, pelo período de 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

**Art. 2º** Os servidores relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0949/2022**

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Linderman Alves Vieira	31198-7	Médico Ginecologista Obstetra II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Leda Lima Lindote Vieira	31196-0	Médico Ginecologista Obstetra II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Felipe Calmon Du Pin E Almeida	31194-4	Médico Neurocirurgião II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Raphael Dias Machado	31193-6	Médico Neurocirurgião II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Carolina Cassiano Rangel	31192-8	Médico Psiquiatra II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Euler Medeiros De Carvalho	31185-5	Médico Socorrista II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Alexandre Velasco Dos Santos	31183-9	Médico Socorrista II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Roque Bazan Salvatierra	31189-8	Médico Socorrista II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Renata Guedergues Pereira De Almeida	31190-1	Médico Socorrista II	20/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 010/2021 realizado em setembro/2021 (processo 25567/2021).
Euderes Bello De Campos Junior	31384-0	Médico Anestesiologista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Renato Alves Tavares	31374-2	Médico Anestesiologista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Marcelo Fernandes Zweiter	31372-6	Médico Cardiologista	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Jaime Javier Garcia Caro	31385-8	Médico Cirurgião Geral II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Leandro Lima De Oliveira	31370-0	Médico Cirurgião Geral II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Diana Balestrin	31382-3	Médico Ginecologista Obstetra II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Marcia Michelle Gil De Rezende	31373-4	Médico Pediatra II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).

Debora Morgan De Aguiar	31365-3	Médico Pediatra II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Juliana Do Nascimento Ferreira	31369-6	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Wagida Almeida Cardoso	31380-7	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Marcelo Fernandes Zweiter	31371-8	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Marcio Neto Araujo	31377-7	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Jose Marcondes Teixeira De Abreu	31379-3	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Louise Cypriano Novaes	31378-5	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).
Erica Abreu Reis Vargas De Almeida	31383-1	Médico Socorrista II	30/09/2022	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2022 realizado em março/2022 (processo 8674/2022).

**PORTARIA Nº 0950/2022**

REINTEGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 28053/2022,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REINTEGRAR, a contar de 21/07/2022, a Servidora JULIANA DIAS BOECHAT LINHARES, matrícula nº 30851-0, no Cargo de ENFERMEIRO II e PRORROGAR o Contrato Temporário de Trabalho da referida servidora, por até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0951/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 30803/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA 0951/2022**

**NOMEAR**

MAQUEIRO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
33	FLAVIANE RODRIGUES FERNANDES DE MELLO	07744069765	004/2019
34	VALERIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR	05809019714	004/2019

**ANEXO II DA PORTARIA 0951/2022**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

\* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA 0951/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA 0951/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 6050/2021

**RECEBO** o recurso interposto pela empresa **BRK AMBIENTAL RIO DAS OSTRAS S.A.**, e no mérito pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, sendo **PROCEDENTE** no que se refere a devolução do prazo para apresentação de recurso, a contar da data em que obteve a cópia destes autos, e **IMPROCEDENTE** no que se refere ao pedido de anulação da Notificação nº 004/2022, bem como o pedido alternativo de arquivamento da mesma.

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 11276/2021

**RECEBO** o Recurso interposto pela empresa **NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, CNPJ 29.389.245/0001-34, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão do Secretário Municipal de Saúde quanto a aplicação da penalidade de advertência.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0847/2022**

(Publicada no Jornal Oficial Edição nº 1480, de 12 de agosto de 2022.)

**Onde se lê:**

..., Renata Bastos Mello Pereira, Matrícula 15930-1, CRM 520458538 RJ, ...

**Leia-se:**

..., Renata Bastos Mello Pereira, Matrícula 15930-1, CRM 52-115853-8 RJ, ...

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0935/2022**

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1488 de 06 de setembro de 2022

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - CEDER, a contar de 01/09/2022 até 31/12/2024, ...

**Leia-se:**

**Art. 1º** - CEDER, a contar de 12/09/2022 até 31/12/2024, ...

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21392/2022 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 095/2022**, a favor da empresa **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.350.687/0001-09**, no valor de **R\$ 106.235,00** que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tendas piramidais, mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## PORTARIA Nº 0722/2022 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**JOSILANE MEDINA**  
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0722/2022 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
CAMILA SANTOS DE ALMEIDA COUTO	ORIENTADOR SOCIAL	01/2019	31911/2022
ALANA DE SOUZA FREITAS SIQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/2019	32220/2022
ISABELLE CRISTINA SCHUINDT RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/2019	31548/2022
CARLA DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO	02/2019	32177/2022
AMANDA FERREIREIRA ALVES RAMOS	PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO	02/2019	32132/2022
FABIO RODRIGUES PITTA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	02/2019	31492/2022
KELLY DE MOURA AMORIM	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	02/2019	31874/2022
CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PCD	02/2019	31900/2022
ISABELLA LUZ VIEIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	31544/2022
ROBERTO CARLOS DE SOUZA TORRES	CONTADOR	03/2019	31819/2022
MARCELA RIBEIRO DA SILVA GOMES	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/2019	32133/2022
MARIANA LOPES RANGEL DE AZEVEDO	ODONTOLOGO	04/2019	31876/2022

## PORTARIA Nº 0723/2022 – SEMAD

1. **INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º INTERROMPER**, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0723/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
Cristiane de Goes Damasceno	8704-1	Agente Administrativo	0753/2021	10/08/2022	28839/2022

## PORTARIA Nº 0724/2022-SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 39699/2019, restou configurada, em tese, a necessidade de apuração de autoria de possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Denilson Santa Rosa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa, tendo como base no artigo 152, inciso I c/c art. 137 c/c art. 150 (Caput) todos da Lei Complementar nº 066 de 2019, a fim de apurar no Processo nº 39699/2019, a responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Administração, para concluir o Processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

## PORTARIA Nº 0725/2022 – SEMAD CONCEDE LICENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### RESOLVE:

**Art.1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0725/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Genilda Bastos da Silva Pinheiro	4196-3	Professor I / SEMEDE	03/10/2022 a 01/12/2022	2017/2022	31545/2022
Simonia Gomes Calvi	8995-8	NUTRICIONISTA II / SEMUSA	12/09/2022 a 11/10/2022	2010/2015	31465/2022
João Luiz de Souza Rangel	11184-8	Odontólogo / SEMUSA	28/11/2022 a 27/12/2022	2016/2021	31070/2022
Andrea Fabiola Costa Tinoco Carvalho	7672-4	Terapeuta Ocupacional / SEMUSA	12/12/2022 a 10/01/2023	2011/2016	31067/2022
Viviane dos Santos Silva Magalhaes	8991-5	Atendente de Consultório Dentário / SEMUSA	05/12/2022 a 03/01/2023	2010/2015	31066/2022
Danielle Marinho Coelho	10184-2	Professor II – Inglês / SEMEDE	26/09/2022 a 10/10/2022	2015/2020	29821/2022
Nubia Neves Damacena Souza	3036-8	Auxiliar de Serviços Gerais / SEMEDE	26/09/2022 A 25/10/2022	2014/2019	29801/2022

Siga as redes sociais de Prefeitura de Rio das Ostras





**PORTARIA Nº 0726/2022 – SEMAD**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0726/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Louise Cypriano Novaes	31378-5	Médico Socorrista II / SEMUSA	01/09/2022 a 29/12/2022	30912/2022
Ana Paula Roberto Grativol	8477-8	Professor I – SEMEDE	25/08/2022 a 20/02/2023	30850/2022

**PORTARIA Nº 0727/2022 – SEMAD**

Licença para desempenho de mandato Classista

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 109 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença para desempenho de Mandato Classista, ao servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0727/2022 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
Winnie dos Santos Freitas	10515-5	Aux. de Desenvolvimento Infantil	2022/2025 De 23/10/2022 a 18/04/2025	26957/2022

**PORTARIA Nº 0728/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0728/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Marco Jose Souza de Melo	6416-5	Aux. Administrativo / SEMUSA	02 (DOIS) ANOS	08/10/2022	24904/2022

**PORTARIA Nº 0729/2022 – SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e conforme o Processo Administrativo nº 11640/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria 0378/2021, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado

(s) no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2º ENQUADRAR** por Progressão Horizontal da Carreira dos profissionais de Educação do Município de Rio das Ostras, a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0729/2022 – SEMAD**

Mat.	Servidor(a)	Cargo	Admissão	Faixa	A contar de
2745-6	Viviane Pinheiro Mothe	Professor I	10/08/1998	2	Fev. 2021

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0729/2022 – SEMAD**

Matricula	Servidor	Cargo	Faixa	A contar de
2745-6	Viviane Pinheiro Mothe	Professor I	4	Fevereiro 2019
2745-6	Viviane Pinheiro Mothe	Professor I	5	Fevereiro 2022

**PORTARIA Nº 0730/2022-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32445/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
**Art.2.º** - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
**Art.3.º** - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.  
**Art.4.º** - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
**Art.5.º** - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria.  
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0730/2022 - SEMAD**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Adriana dos Santos Lima/Medico Socorrista II/9112-0/2021/2022/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30  
Camila de Oliveira Costa/Medico Socorrista II/8420-4/2020/2021/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30  
Filipe Costa Ferreira/Medico Socorrista II/15996-4/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30  
Gastao Mendonca Barreto/Med. Anestesiologista II/16767-3/2020/2021/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30  
Gutemberg da Costa Figueredo/Medico Socorrista II/17077-1/2021/2022/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30  
Marina Junho Faria Rocha/Medico Socorrista II/15919-0/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30  
Saritza Santos de Melo Sena Guimaraes/Medico Pediatra II/8860-9/2019/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30  
Adeias Rastoldo Mesquita/Auxiliar de Secretaria Escolar/16423-2/2021/2022/24/10/2022/22/11/2022/SEMEDE/30  
Maria Selma Alves da Silva/Merendeira - C.E./6014-3/2021/2022/03/10/2022/01/11/2022/SEMEDE/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0730/2022 - SEMAD**

**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Ana Lidia da Silva Pena de Oliveira/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/10874-0/2021/2022/04/10/2022/23/10/2022/SEMUSA/20  
Mauricio da Mota Souza/Tecnico de Laboratorio/Assessor Tecnico de Saude/3549-1/2020/2021/13/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/20  
Natalicio Noel de Moraes Soares/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3287-5/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMEDE/20  
Raiane Rosa dos Reis Tavares/Assistente IV/17178-6/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/SEMEDE/20  
Marcelo Pereira Rangel/Agente Administrativo/3887-3/2018/2019/13/10/2022/01/11/2022/SEMAD/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0730/2022 – SEMAD**

**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Jorgina dos Santos Tavares/Aux. Servicos Gerais/9703-9/2021/2022/26/10/2022/04/11/2022/SEMAD/10  
Marta Franca Carneiro de Freitas/Merendeira - C.E./6049-6/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMEDE/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0730/2022 – SEMAD**

**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Aldemir Pereira da Silva Junior/Ag Comunitario Saude/Chefe de Divisao/7875-1/2020/2021/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10  
Aldemir Pereira da Silva Junior/Ag Comunitario Saude/Chefe de Divisao/7875-1/2021/2022/24/10/2022/02/11/2022/SEMUSA/10  
Andressa de Oliveira Lahri/Ag Comunitario Saude/15336-2/2021/2022/05/10/2022/14/10/2022/SEMUSA/10



AngelicaMendesdaSilva/Aux.ServicosGerais/ChefedeDivisao/2338-8/2021/2022/03/10/2022/12/10/2022/SEMUSA/10  
Carla Boy de Siqueira/Psicologo/6715-6/2020/2021/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10  
Joice Silva Bispo/Medico Socorrista II/17088-7/2021/2022/05/10/2022/14/10/2022/SEMUSA/10  
Leonardo Martins Bastos/Med. Ginec Obstetra/6420-3/2020/2021/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10  
Marcelo Figueiredo Gimenes/Administrador Hospitalar/7553-1/2020/2021/10/10/2022/19/10/2022/SEMUSA/10  
Marilyne do Socorro Silva dos Santos/Assistente Executivo/15496-2/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10  
Mauricio Lucas Ribeiro Pinto Santos/Ag Comunitario Saude/15760-0/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10  
Priscila Lomonaco Benvegnu/Odontologo II/11438-3/2021/2022/24/10/2022/02/11/2022/SEMUSA/10  
Renata dos Santos Rodrigues/Atend. Cons.Dentario/9734-9/2021/2022/07/10/2022/16/10/2022/SEMUSA/10  
Wanderlei Rodrigues Correa/Assistente I/15755-4/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10  
Cristina da Silva Poulas Nery/Fisioterapeuta/2015-0/2021/2022/13/09/2022/22/09/2022/SEMUSA/10  
Ana Carolina Cescon da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16196-9/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/10  
Anita Ferreira de Andrade/Assistente Executivo/14978-0/2021/2022/01/10/2022/10/10/2022/SEMEDE/10  
Cristiane Aguiar Camacho/Professor II - Educ. Especial/Assessor Tecnico I/10773-5/2021/2022/03/10/2022/12/10/2022/SEMEDE/10  
Jose Ricardo Martins de Souza/Assistente I/14692-7/2020/2021/18/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/10  
Paulo Jose Ferreira Andrade/Assistente Executivo/13893-2/2020/2021/04/10/2022/13/10/2022/SEMEDE/10  
Rosana Alves dos Santos/Secretario Escolar/16493-3/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/10  
Suzana da Silva Fernandes/Auxiliar de Secretaria Escolar/16192-6/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/SEMEDE/10  
Thatyana Machado Silva/Prof. II - Ed.Esp - Def.Visual/10529-5/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMEDE/10

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

Andreia Barbara Brivio/Ag Comunitario Saude/15351-6/2021/2022/03/10/2022/17/10/2022/SEMUSA/15  
Eduardo Azevedo Junior/Med. Cardio. Ecografista/9095-6/2020/2021/13/10/2022/27/10/2022/SEMUSA/15  
Izaurina da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/17610-9/2021/2022/13/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/15  
Angela Teixeira Ilidio da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16186-1/2021/2022/03/10/2022/17/10/2022/SEMEDE/15  
Keyla da Silva Ribeiro de Mendonca/Secretario Escolar/16487-9/2021/2022/13/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/15  
Maria Oliveira de Jesus/Diretor de Departamento/17103-4/2021/2022/04/10/2022/18/10/2022/SED-TUR/15

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Celio de Souza/Assistente I/15502-0/2019/2020/03/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/20  
Beatriz Luciana Sa da Silva/Tecnico em Radiologia/18900-6/2022/2023/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20  
Fatima Cristina de Oliveira Candeco/Assistente Social/2020-6/2020/2021/24/10/2022/12/11/2022/SEMUSA/20  
Thamires Paulino do Nascimento/Tec. Radiologia Especializada/18257-5/2022/2023/10/10/2022/29/10/2022/SEMUSA/20  
Gabriel Henrique de Jesus Vieira/Gerente Projetos Especiais/17111-5/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/SEMEDE/20  
Myrna Celeste Oliveira Santos/Auxiliar de Secretaria Escolar/16433-0/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMEDE/20  
Edson da Silva/Assistente IV/14965-9/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMEDE/20

**ANEXO V DA PORTARIA 0730/2022 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Catia Candido Nazario/Secretario Executivo/14781-8/2021/2022/19/10/2022/28/10/2022/SEMUSA/10

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0709/2022-SEMAD**

Onde se lê:

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0790/2022 – SEMAD**

Mara Valéria Matulins D'Almeida	...	...	01(UM) ANO, de 15/08/2022 a 15/08/2023	...	...
Andrea Leite da Rocha	...	...	01(UM) ANO, de 25/08/2022 a 24/08/2023	...	...

Leia-se:

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0709/2022 – SEMAD**

Mara Valéria Matulonis D'Almeida	...	...	01(UM) ANO, de 16/08/2022 a 15/08/2023	...	...
Andrea Leite da Rocha	...	...	01(UM) ANO, de 25/08/2022 a 24/08/2023	...	...

**ERRATA PORTARIA Nº 0674/2022 – SEMAD**

Onde se Lê:

Marcia Cristina Lima de Souza/Tec. Higiene Dental/8546-4/2019/2020/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10

Leia-se:

Marcia Cristina Lima de Souza/Tec. Higiene Dental/8546-4/2020/2021/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10

**ERRATA PORTARIA Nº 0720/2022 – SEMAD**

Onde se Lê:

Adriana Marins da Silva Chaves/Aux. Servicos Gerais/9565-6/2021/2022/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20

Leia-se:

Adriana Marins da Silva Chaves/Aux. Servicos Gerais/9565-6/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/20

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 143/2022  
**ADESÃO Nº** 005/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 17982/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2021/29935/CENLIC – Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** 243/2021  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 135/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Vitec Tecnologia em Produtos Audiovisuais LTDA EPP  
**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 135/2021 da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 243/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/29935/CENLIC, visando a contratação de empresa fornecedora de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de Chromebooks e/ou Tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**ASSINATURA:** 08/09/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022  
**VALOR:** R\$ 341.040,00  
• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 305 2.550.0000  
• Nota de Empenho Nº 2049/2022  
• Emitida em 01/08/2022  
• Valor R\$ 114.840,00  
  
• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 305 2.550.0000  
• Nota de Empenho Nº 2050/2022  
• Emitida em 01/08/2022  
• Valor R\$ 139.200,00  
  
• Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 305 2.550.0000  
• Nota de Empenho Nº 2051/2022  
• Emitida em 01/08/2022  
• Valor R\$ 31.320,00  
  
• Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 305 2.550.0000  
• Nota de Empenho Nº 2052/2022  
• Emitida em 01/08/2022  
• Valor R\$ 48.720,00  
  
• Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 300 2.501.0000  
• Nota de Empenho Nº 2053/2022  
• Emitida em 01/08/2022  
• Valor R\$ 6.960,00  
**PARECER JURIDICO:** Nº 039/2022-AHG – 24/06/2022 / A.H.G / L.C.A.B / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – SEMAD**  
**(Processo Administrativo nº 2153/2022-SEMAD)**

O Município de Rio das Ostras/ RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público, a quem interessar possa, que realizará “**CHAMADA PÚBLICA**” PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS EM DESUSO, SUCATAS OU INSERVÍVEIS, BENS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO OU BENS DE USO COMUM (NÃO PATRIMONIAIS) VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, ORGÃOS DE GOVERNO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Edital de Chamada Pública e seus Anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Alcabora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, ou através do site: [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br).  
E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com);  
Tel: (22) 2771-6404;  
Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia **30/09/2022 às 09:00 horas** na Comissão Permanente de Licitações e Pregões II – CPLP II, situada na Rua Campo de Alcabora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.  
E-mail: [cpl2pmro@gmail.com](mailto:cpl2pmro@gmail.com); Tel: (22) 2771-5549

**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

**Pregão Eletrônico nº 109/2022** (Processo Administrativo nº 19146/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (manteiga e maçã), destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
Valor Total Estimado: R\$ 5.861,88

**AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

**Pregão Eletrônico nº 108/2022** (Processo Administrativo nº 38928/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem, lubrificação e higienização de ônibus escolar do Programa A Caminho da Escola — FNDE e nos demais veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Valor Total Estimado: R\$ 238.170,00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CPLP II - 27/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 121/2022** (Processo Administrativo nº 38928/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem, lubrificação e higienização de ônibus escolar do Programa A Caminho da Escola — FNDE e nos demais veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Total Estimado: R\$ 238.170,00

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

**CPLP I - 27/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 122/2022** (Processo Administrativo nº 19146/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (manteiga e maçã), destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor Total Estimado: R\$ 5.861,88

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

**CPLP I - 28/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 123/2022** (Processo Administrativo nº 14288/2022-SEMÁS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SEDAN, zero km, que atenderá a Emenda Parlamentar nº 202039810006 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras – APAE.

Valor Total Estimado: R\$ 86.684,00

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

**CPLP II - 28/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 124/2022** (Processo Administrativo nº 19221/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação, visando a automatizar o preenchimento formulários por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, de gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento e demais especificações, atendendo as necessidades da Secretaria de Segurança Pública.

Valor Total Estimado: R\$ 358.800,00

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

**CPLP II - 29/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2022** (Processo Administrativo nº 20140/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, biscoito, suco) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE na realização de eventos esportivos.

Valor Total Estimado: R\$ 324.214,80

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de forma suplementar pelas Leis Municipais, que será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, situado na Rua Petrópolis, S/Nº - Parque dos Pássaros – Jardim Mariléa - Rio das Ostras/ RJ, pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão II (CPLP II), no dia **07/10/2022 às 09:00 horas, Pregão Presencial nº 001/2022** (Processo Administrativo nº 33292/2019), objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa, apresentada por Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para a celebração de contrato de Permissão de Uso de Espaços Públicos dos Quiosques da Orla da Praia da Tartaruga, localizados na Av. Amaral Peixoto, s/nº - Jardim Campomar e dos Quiosques da Orla de Costazul, localizados na Av. Costa Azul, S/Nº - Costazul – Rio Das Ostras/RJ**, a título precário e oneroso, para fins de exploração de atividade econômica.

A presente licitação será realizada em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo número 0004416- 89.2006.8.19.0068.

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

Maiores Informações: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR  
Tel: (22) 2771-6425

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

**Sala 02 – CPLP II – 18/10/2022 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 008/2022** (Processo Administrativo nº 28084/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de iluminação pública da Estrada do Iriry – ROS 103 - Rocha Leão no Município de Rio das Ostras/ RJ.  
Valor Total Estimado: R\$ 2.978.830,19

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**Giovanni da Silva Zaver**  
Secretário Municipal de Administração Pública

Siga as redes sociais da  
Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrasgov



## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 33810/2021  
APLICO à empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, a penalidade de **MULTA** no importe de **R\$ 151,00** (cento e cinquenta e um reais), prevista no inciso I, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto na ORFOR 310/2021 da Ata de Registro de Preços nº 100/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 10817/2021. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Rio das Ostras, 5 de setembro de 2022.

DENILSON SANTA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 18236-2

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

### RESOLUÇÃO SEMEDE Nº15/2022(\*)

**EMENTA: ESTENDE O INTERVALO INTRAJORNADA DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS II.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando:

- o Parecer da Procuradoria nos autos do processo administrativo nº 9078/22, às fls. 15/17;

- que a Administração Pública deve atuar no sentido de alcançar o cumprimento de sua missão constitucional, que no caso desta Resolução, cinge-se ao atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

- que a Administração Pública está pautada nos princípios da legalidade e da boa-fé;

- que a medida aqui adotada não trará prejuízo ao direito dos Auxiliares Educacionais II, pois estará ampliando o intervalo para descanso e alimentação dentro de carga horária do cargo.

### RESOLVE:

**Art.1º** Define que o intervalo intrajornada de descanso e alimentação diário do Auxiliar Educacional II, 40 horas semanais, seja de até 1h e 30 min, a fim de atender às demandas dos turnos escolares, no que diz respeito ao atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único: o intervalo intrajornada deverá ser fixado entre o final do primeiro turno e início do segundo turno.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1482 – 19 de agosto de 2022.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF  
Criado pela Lei Municipal Nº 2138/2018

### RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEF Nº 004, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2138/2018 e, considerando o estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal Nº 13.146/2015, e ainda, o disposto em seus artigos:

**Art. 2º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 5º** A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

**Art. 7º** É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

### RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos para recebimento de denúncias no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, observando-se as seguintes normativas:

**Art. 1º** A denúncia da suspeita de violação dos direitos da pessoa com deficiência poderá ser efetuada por qualquer cidadão perante ou não ao vitimado, desde que domiciliado neste município, ou pela própria pessoa com deficiência.

**§ 1º** O denunciante deverá utilizar os principais canais de contato com o COMDEF para realizar a denúncia:

I - Comparecer a Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, nº 595, Centro de Cidadania, Ancora, Rio das Ostras/RJ, de segunda à sexta-feira das 8h às 17 horas, onde será atendido pela secretária executiva do COMDEF que registrará a denúncia de forma detalhada;

II - Ligar para o COMDEF no telefone (22) 2771-8942. Neste caso, o denunciante será atendido pela secretária executiva do Conselho e deverá responder todas as perguntas listadas no Formulário de Denúncia, sendo igualmente registrada a ocorrência de forma detalhada.

III - encaminhar o Formulário de Denúncia preenchido para o e-mail oficial do COMDEF [comdefriodasostas1@gmail.com](mailto:comdefriodasostas1@gmail.com)

§ 2º O referido Formulário de Denúncia estará disponível na página do COMDEF no site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e também na Sala dos Conselhos, no Centro de Cidadania.

**Art. 2º** A denúncia será registrada pelo COMDEF em formulário específico e numerado, em 2 (duas) vias, sendo devidamente assinado pelo (a) denunciante e/ou pela secretária executiva do COMDEF. Cabe ressaltar que a primeira via do formulário será encaminhada à Presidência do COMDEF para as providências cabíveis, arquivando-se a segunda via na pasta competente. Ao denunciante será informado o número do protocolo de registro da denúncia.

Parágrafo Único: a numeração do Formulário de Denúncia de que trata o caput desse artigo será reiniciada a cada ano, com sequência a partir de 001/ano até 999/ano. Exemplo: 001/2022. O número do formulário será informado como protocolo de registro da denúncia.

**Art. 3º** As denúncias anônimas deverão ser recebidas, mas ao registrá-las, a secretária executiva do COMDEF deverá explicar ao denunciante a importância da identificação, haja vista que inviabilizará o retorno dos desdobramentos que serão adotados para atender a ocorrência.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF adotará o Formulário de Denúncia para o registro das denúncias recebidas, adotando a formatação do modelo anexo.

**Art. 5º** O registro da denúncia implicará em ação conjunta com órgãos municipais, estaduais e Ministério Público, cabendo a cada um deles o cumprimento desta resolução no âmbito de suas competências técnicas.

**Art. 6º** Com o objetivo de acompanhar a situação da denúncia, os órgãos envolvidos no desdobramento do caso deverão encaminhar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF informando as providências adotadas, preferencialmente, através do e-mail do conselho: [comdefriodasostas1@gmail.com](mailto:comdefriodasostas1@gmail.com)

**Art. 7º** Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, com cópia para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 8º** O COMDEF analisará os casos não previstos nesta resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jeanne Felix da Silva**  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF  
Criado pela Lei Municipal Nº 2138/2018

#### FORMULÁRIO DE DENÚNCIA - VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Normativa Nº 004/2022 - COMDEF

DENÚNCIA Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Registro Denúncia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### I - DADOS DO (a) DENUNCIANTE

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Parentesco com a pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não

Se sim, qual: \_\_\_\_\_

#### II - DADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (vítima)

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Deficiência:

( ) Deficiência visual

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física

( ) Deficiência intelectual

( ) Deficiência múltipla

( ) Autismo

( ) Outros transtornos Qual: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Reside: ( ) sozinho(a) ( ) com parentes ( ) outras realidades, qual: \_\_\_\_\_

#### III - DA OCORRÊNCIA:

Fatos ocorridos com a pessoa com deficiência: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Registro de Ocorrência na Delegacia: ( ) Sim ( ) Não (em caso de negativa, orientar)

Data do Registro de Ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IV - CARACTERIZAÇÃO DA DENÚNCIA:** conforme Art. 5º da Lei nº 13.146/2015

- ( ) Negligência  
( ) Discriminação (devido a deficiência)  
( ) Violência  
( ) Tortura  
( ) Crueldade  
( ) Opressão  
( ) Tratamento desumano ou degradante  
( ) Outros tipos de denúncia:

**V - PROVIDÊNCIAS TOMADAS:** (a ser preenchido pelo COMDEF)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Denunciante

Assinatura/carimbo de quem recebeu a denúncia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO GERAÇÃO APRENDIZ- FASE 2**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Ostras torna público o processo seletivo para inscrição no **PROJETO GERAÇÃO APRENDIZ - FASE 2**, em 2022.

**1 - Da inscrição, classificação e seleção**

Poderá se inscrever para a seleção do Projeto Geração Aprendiz, o adolescente que:

- a) estiver matriculado e cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II na Rede Pública de ensino (municipal ou estadual);
- b) residir há pelo menos 02 (dois) anos no município de Rio das Ostras;
- c) possuir idade entre 15 anos completos (no dia da inscrição) a 17 anos;
- d) possuir renda familiar per capita de até meio ( ½ ) salário mínimo;
- e) estar inscrito no Cadastro Único.

O processo de classificação e seleção destinado ao preenchimento de vaga no Projeto Geração Aprendiz - Fase 2, dar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

**1.1 - Do local e datas da Inscrição Presencial**

Os interessados que atendam aos critérios do projeto deverão comparecer acompanhados preferencialmente por um responsável para efetuar a inscrição entre os dias 26 de setembro a 03 de outubro (segundo a distribuição de dias/letra do nome) listada abaixo:

**Local:** Secretaria de Assistência Social, situada à rua Raul Seixas, s/nº- Quadra 4, Lote 5- Jardim Campomar, Rio das Ostras (Ao lado do Supermercado Extra).

**Horário:** 8h30 às 16h

Datas de inscrição por letras iniciais do nome:

**Letras de A até L** – 26 a 28 de setembro

**Letras de M até Z** – 29 e 30 de setembro - 03 de outubro

**1.2 - Da Documentação**

**Documentação(es) adolescente, responsável e residência:**

- Fotocópia e original da carteira de identidade ou certidão de nascimento do adolescente;
- Fotocópia e original do CPF do adolescente, caso possua;
- Número do NIS do adolescente (poderá ser consultado no ato da inscrição)
- Declaração escolar original em papel timbrado da escola, especificando a série e o turno em que o adolescente está cursando no presente ano;
- Fotocópia e original da carteira de identidade e do CPF do responsável,
- Fotocópia e original do comprovante de residência no município de Rio das Ostras, atualizado há no mínimo três meses. Exemplos de comprovante de residência: conta de água, IPTU, luz, telefone,

declaração social - fornecida pelo CRAS / CREAS / CEAM comprovando que a família está referenciada no equipamento.\*

- Fotocópia e original dos comprovantes de tempo de moradia no município referente aos dois últimos anos (2020 e 2021). Exemplos de comprovante de tempo de moradia: conta de água, IPTU, luz, telefone, declaração escolar comprovando o tempo de atendimento interrompido na rede pública de ensino, declaração social - fornecida pelo CRAS / CREAS / CEAM, comprovando que a família está referenciada no equipamento; contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel.\*

**\*OBS: O comprovante de residência apresentado no ato da inscrição em nome de terceiros, deverá ser anexado fotocópia do RG e CPF e também a declaração do proprietário.**

- Fotocópia de documento de identificação\* de todas as pessoas que residem com o adolescente;
- Ficha de inscrição preenchida (modelo fornecido no ato da inscrição);
- Autorização do responsável para o adolescente inscrever-se no projeto (modelo fornecido pela SEMAS – Secretaria de Assistência Social no ato inscrição)
- Documentação que comprove renda familiar de todas as pessoas que residam com o adolescente desde que desenvolvam atividade remunerada, desde que não ultrapasse a per capita de ½ salário, conforme previsto na lei 2567/2021, que dispõe sobre a criação do projeto.

\*OBS: São considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional

de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional

**Documentação(es) que comprova(m) renda familiar:**

- Contra-cheque ou recibo de pagamento (último) ou carteira de trabalho com salário atualizado (xerox da folha da Carteira de trabalho onde constem retrato e salário);
- Comprovante de pensão, aposentadoria, Benefício do INSS;
- No caso de desempregado, apresentar xerox da carteira de trabalho com registro da demissão ou folha de rescisão do contrato de trabalho;
- No caso de exercer atividade informal ou autônoma (trabalhar por conta própria) deverá apresentar Declaração de Renda (modelo fornecido no ato da inscrição);
- No caso de receber algum Benefício Social Federal e/ou Municipal, apresentar cópia do comprovante(extrato) bancário: BPC / Benefício de Prestação Continuada e PBF / Benefícios Municipais/ Supera R.J/ Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família)

**1.3 - Da Análise de Documentos**

No período de 10 a 28 de outubro, a comissão de análise, avaliação e monitoramento do processo seletivo fará o estudo dos documentos apresentados, para a confirmação das informações prestadas no ato da inscrição e a inserção dos dados em sistema informatizado. Após a inclusão dos dados, serão gerados relatórios com os resultados do processo de seleção

**1.4 - Da Desclassificação do Candidato**

São critérios que poderão desclassificar os candidatos:

- a) renda familiar per capita superior a meio ( ½ ) salário mínimo;
- b) a não apresentação, no ato da inscrição, de todos os documentos informados na etapa 1.2;
- c) apresentação de documentos com informações incompletas;
- d) detecção, a qualquer tempo, da não veracidade das informações prestadas;
- e) impossibilidade de contato com o candidato, seja por via telefônica ou por meio de visita domiciliar;
- f) a participação do adolescente, que já receba em seu nome bolsa-auxílio, de outro programa ou projeto social.

**2 - Da Classificação Geral**

A partir de 02 de novembro será divulgada no site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br> e publicada no Jornal Oficial do Município a classificação geral dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

No dia 03 a 08 de novembro os candidatos poderão apresentar, na sede da Secretaria de Assistência Social, recurso para a revisão do resultado da classificação geral. Até o dia 09 de novembro será publicada a classificação geral após análise dos pedidos de recurso.

Os candidatos classificados do 1º ao 60º lugar receberão visita domiciliar entre os dias 14 de novembro a 09 de dezembro para avaliação social técnica. Caso sejam verificadas informações não condizentes com as declaradas no ato da inscrição, o candidato poderá ser desclassificado. Dessa forma, um maior número de visitas acontecerá, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

**3 Da Classificação Final**

Os candidatos classificados do 1º ao 50º lugar serão convocados para ingresso no Projeto Geração Aprendiz por meio de publicação em jornal oficial do município e no site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>. Os demais classificados formarão o cadastro de reserva para a necessidade de possíveis substituições e poderão ser convocados por meio de jornal oficial.

**3.1 Dos Critérios de Classificação**

O critério de classificação do candidato será processado automaticamente de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de atribuição de pontos por idade	Pontuação
17 anos	20
16 anos	10
15 anos	05

Tabela de atribuição de pontos por situação de escolaridade	Pontuação
1º, 2º e 3º anos de ensino médio	20
8º e 9º anos do ensino fundamental	10
6º e 7º anos do ensino fundamental	05

Tabela de atribuição de pontos por área de risco	Pontuação
Maior risco (Nova Cidade, Liberdade, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar, Claudio Ribeiro, Palmital, Residencial Praia Ancora, Ancora, Nova Esperança)	10
Menor risco (demais bairros)	05

Tabela de Distribuição de pontos por renda familiar per capita	Pontuação
Famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105	20
Famílias com renda familiar per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210	10
Famílias com renda familiar per capita mensal entre R\$ 210,01 e R\$ 606,00	05

Tabela de atribuição de pontos por participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pontuação
Participa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20



Tabela de atribuição de pontos por Acolhimento no Abrigo Municipal	Pontuação
Acolhido no Abrigo Municipal	20
<b>Tabela de atribuição de pontos por cumprir Medida Socioeducativa - MSE</b>	<b>Pontuação</b>
Cumprir Medida Socioeducativa	20
<b>Tabela de atribuição de pontos por moradia no município de Rio das Ostras</b>	<b>Pontuação</b>
Moradia de aluguel	20
Moradia cedida	10
Moradia própria	05
<b>Tabela de atribuição de pontos por tempo de moradia</b>	<b>Pontuação</b>
A partir 2 anos	05
<b>Tabela de atribuição de pontos quanto à especificação de maternidade ou paternidade</b>	<b>Pontuação</b>
Com filhos ou gestante	05

### 3.2 - Da Visita Domiciliar

Serão realizadas visitas domiciliares após a publicação da classificação geral, quando novos pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo, considerando o grau de vulnerabilidade das famílias e a fidedignidade das informações prestadas no ato de inscrição. Serão feitas duas tentativas de visita ao domicílio, a fim de coletar as informações. A avaliação final será feita pela comissão de análise.

Tabela de atribuição de pontos de acordo com a situação de vulnerabilidade e/ou risco social:	Pontuação
Altíssima	20
Alta	15
Média	10
Baixa	05
Nenhuma	0

### 4 - Dos Critérios de Desempate

Nos casos de empate do índice de classificação terá prioridade o candidato que, nesta ordem atender aos requisitos de:

- maior composição familiar (número de pessoas por residência);
- família que tenha em sua composição pessoa com deficiência;
- família com menor renda per capita.

### 5 - Da Publicação final dos classificados

Até o dia 02 de novembro será publicada em jornal oficial do município e no site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br> a relação parcial dos classificados para o Projeto Geração Aprendiz.

No dia 03 a 08 de novembro os candidatos inscritos no processo seletivo do projeto poderão apresentar, na sede da Secretaria de Assistência Social, recurso para revisão do resultado parcial dos classificados.

O resultado final, após análise dos pedidos de recurso, será publicado a partir de janeiro de 2023 em jornal oficial do município e no site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>.

### 6 - Da Convocação dos Classificados e Matrícula

Os quarenta (50) primeiros candidatos selecionados deverão acompanhar a publicação da classificação final e aguardar a comunicação da equipe técnica do Projeto Geração Aprendiz da SEMAS, que disponibilizará informações como: local e data para a matrícula, apresentando documento de identificação, declaração escolar atualizada e uma foto 3x4.

**O não comparecimento nos dias de matrícula implicará na desclassificação do candidato, no qual o responsável deverá se dirigir a unidade SEMAS para assinar o termo de desistência dentro do referido período, onde o preenchimento da vaga será considerado o candidato subsequente da lista.**

### 7 - Do Recebimento da Bolsa-Auxílio

a) O pagamento da bolsa-auxílio será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio de instituição bancária.

b) Os participantes receberão a bolsa-auxílio no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período de sua permanência no projeto;

c) Será suspensa a bolsa-auxílio do adolescente que, sem justificativa, cumprir frequência inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista para as atividades do projeto;

### 8 - Da Participação no Projeto

a) O período de participação do adolescente no projeto será de 12 (doze) meses.

b) A carga horária mínima do projeto será de 12 (doze) horas semanais e poderá ser estendida para atender aos objetivos do projeto, quando necessário for;

c) Para habilitar-se à certificação, o adolescente deverá frequentar no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária das atividades;

d) Ao final de doze meses o adolescente será certificado por sua participação no projeto, após cumprimento dos critérios para a certificação.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 30992/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº30992/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº GR 0052, em nome de VILSON FERREIRA, inscrito no sob o nº CPF: 172.xxx.xxx-020, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua São Rafael, s/nº, Q:08, L:120 – Village Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).  
Rio das Ostras, 31 de agosto de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

### NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 34159/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº34159/2021, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO Nº 5733, em nome de HERALDO MADSON DE OLIVEIRA, inscrito no sob o nº CPF: 442.xxx.xxx-91, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, s/nº, Q:039, L:003 – Enseada das Gaivotas - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 30.881/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº30.881/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº GR 0053, em nome de ESPÓLIO DE MARIA THEODORA FIGUEIRA MALHEIROS, inscrito no sob o nº CPF: 755.xxx.xxx-06, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Menino Jesus de Braga, s/nº, Q:020, L:428 – Village Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2022

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 28.721/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº28.721/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº GR 0055, em nome de JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no sob o nº CPF: 032.xxx.xxx-00, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Miracema, s/nº, Q:028, L:009 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2022

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

### PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

#### Processo Administrativo nº 34.048/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para pagamento voluntário da infração aplicada no Processo Administrativo nº 34.048/2019, em nome de CARLA REGINA LIMA BUENO, sub-rogada na obrigação conforme verificado no P.A nº 21.845/2021, e a mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Rio das Ostras, 05 de setembro de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca



**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**EDITAL Nº 004 /2022-SEGEP  
PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA**

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP** torna público que, nos dias **20 A 22 DE SETEMBRO de 2022**, estarão abertas as inscrições visando o preenchimento de **124 vagas** para Cursos de Informática na modalidade presencial.

**1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para sua atuação no mercado de trabalho.

**2. DOS CURSOS**

2.1. Serão oferecidas **124 vagas** para os Cursos de: **INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO, INFORMÁTICA INICIAL, EXCEL BÁSICO E EXCEL AVANÇADO**. Os cursos serão na modalidade presencial, com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme **anexos I e II**.

2.2 As aulas presenciais são obrigatórias, devendo o candidato se matricular no curso, observando o local, dias e horários conforme o **anexo I**.

2.3 Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma do CMID onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso na aula inaugural.

2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:

- Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- Pessoa com deficiência.

**3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Rio das Ostras;
- Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme **Anexo I**.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- Inscrições;
- Matrícula.

**4.1 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

As inscrições via internet poderão ser realizadas das **10 (dez) horas do dia 20 de setembro de 2022 até às 16 (dezesseis) horas do dia 22 de setembro de 2022**, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", disponível no site: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao).

O candidato deverá preencher o "**Formulário de inscrição**", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.

**4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de **ordem de inscrição**. A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao) no dia **23/09/2022**.

**4.3 - DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS**

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do Centro Municipal de Inclusão Digital: **Unidade São Cristóvão** - Rua da Assembleia, s/nº - bairro: São Cristóvão, **Unidade CRAS Sul** - Rua Serafim Bastos, s/nº - bairro: Cidade Beira Mar e **Unidade CIC Nova Esperança** - Tv. Francisco Mattos, 88 - bairro: Nova Esperança, no horário de **8h às 17h, nos dias 26 a 29 de setembro de 2022**, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- CPF.

**4.4 - DA RECLASSIFICAÇÃO**

Será disponibilizada na página [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao) no dia **30 de setembro de 2022** a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

**4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS**

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do CMID's - Centro Municipal de Inclusão Digital, **das 8h às 17h, nos dias 03 a 07 de outubro de 2022**, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

- Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
- Apresentar documento falso;
- Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;

5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. É de responsabilidade do aluno acessar os conteúdos e realizar as atividades que serão orientadas e disponibilizadas pelo instrutor.

5.7. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao)

5.8. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

5.9. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.

**ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

	CURSOS	CH	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	LOCAIS	AULA PRESENCIAL	HORÁRIO	PERÍODO
1	<b>EXCEL BÁSICO</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	10/10/2022 a 05/12/2022
2	<b>EXCEL AVANÇADO</b>	102h	Ensino Fundamental completo e curso de Excel Básico concluído em até 2 anos	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	terça-feira e Quinta-feira	18h às 20h	11/10/2022 a 29/11/2022
3	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	10/10/2022 a 05/12/2022
4	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	11/10/2022 a 29/11/2022



8	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID Cristóvão	São	Terça-feira e quinta-feira	14h às 16h	11/10/2022 a 29/11/2022	
5	<b>INFORMÁTICA P/O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar		Terça-feira e quinta-feira	18h às 20h	11/10/2022 a 06/12/2022	
6	<b>INFORMÁTICA P/O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar		Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	11/10/2022 a 06/12/2022	
7	<b>INFORMÁTICA P/O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID Cristóvão	São	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	10/10/2022 a 07/12/2022	
9	<b>INFORMÁTICA P/O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID Cristóvão	São	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	10/10/2022 a 07/12/2022	
10	<b>INFORMÁTICA P/O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Esperança	Nova	Segunda-feira e quarta-feira	14h às 16h	10/10/2022 a 07/12/2022	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>124</b>							

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CURSOS	CH	CONTEÚDO
<b>EXCEL INICIAL</b>	<b>102h</b>	Introdução ao Excel Planilha; Células e Formatação; Fórmulas com Operadores; Funções básicas e gráficos .
<b>EXCEL AVANÇADO</b>	<b>102h</b>	Funções matemáticas; lógicas de pesquisa de texto; importação de dados; classificação de dados; formatação condicional e tabela dinâmica.
<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	<b>102h</b>	Sistemas Operacionais; editor de texto; planilha eletrônica; Segurança da Informação; Internet e Ferramentas online
<b>INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO</b>	<b>152h</b>	Micoinformática; internet e ferramnetas colaborativas; editor de texto; planilha eletrônica; editor de apresentação.



**TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO**

**POLIOMIELITE**

**Crianças**  
de 01 ano a  
menores de 05 anos

**MULTIVACINAÇÃO**

**Crianças e adolescentes**  
menores de 15 anos

Procure um posto de vacinação e **leve a caderneta**

De 8h30 às 16h

DISQUE SAÚDE **136**



O Ministério da Saúde definiu que não há necessidade de manter um intervalo entre a aplicação da vacina contra a Covid-19 e as demais vacinas.

**POSTOS DE VACINAÇÃO DA CAMPANHA**

- Clínica da Família (ESF) – Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Cláudio Ribeiro
- Posto de Saúde Jardim Mariléa
- Posto de Saúde (ESF) Dona Edméia – N. Esperança
- Posto de Saúde (ESF) Nova Cidade
- Posto de Saúde (ESF) Operário
- Posto de Saúde (ESF) Recanto
- Posto de Saúde (ESF) Cidade Praiana
- Posto de Saúde (ESF) Mar do Norte
- Posto de Saúde (ESF) Cantagalo
- Posto de Saúde (ESF) Rocha Leão

Saiba mais em [gov.br/saude](http://gov.br/saude)



**PRORROGADA ATÉ 30/09**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

**Período de Inscrição: 12 de setembro de 2022**

**Endereço: Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - Rua Campo do Albalcora, nº 75 – Loteamento Atlântica, CEP: 28895-664 e/ou pelo endereço eletrônico depag.semad@gmail.com**

**Participação:** Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo localizados em Cantagalo

**1.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança III – Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

**2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja "Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo" devendo os mesmos estarem em pleno funcionamento de suas atividades e pessoas físicas que possuam espaço em Cantagalo e que atendam as especificidades do item 2, sem ônus para o Município, com o objetivo da realização da XVI Festa do Feijão que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022.

- a) O espaço deverá contar com a área mínima de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), dentro dos limites de segurança, ordem, pânico e risco de fogo;
- b) Ter espaço de estacionamento para no mínimo 200 (duzentos) veículos, ou seja, área mínima de 3.000 m<sup>2</sup>(três mil metros quadrados);
- c) Ter área destinada para o evento iluminada; e
- d) Ponto de Luz com disjuntor de no mínimo 40 ampéres, para utilização de carga não maior a 4.000 Watts à 110 volts e 2500 Watts à 220 volts.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II); e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.

1.1.1 A cessão do espaço para o evento será de forma gratuita, não havendo qualquer repasse de custos pelo Município.

1.2 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

1.3 O Município se responsabilizará pela realização de outra Chamada Pública no que diz respeito aos serviços de comida e bebidas;

1.4 O Município se responsabilizará pela colocação de banheiros no espaço onde será realizado XVI Festa do Feijão.

ITEM	DESCRIÇÃO
1 - ESPAÇO	Mínimo de 4.000 m <sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) de espaço livre para público e atividades inerentes ao evento.
2 - VAGAS DE ESTACIONAMENTO	Espaço para estacionamento com mínimo para 200 (duzentos) veículos, ou seja, área mínima de 3.000 m <sup>2</sup> (três mil metros quadrados).
03 - ESPAÇO COM ILUMINAÇÃO	Área destinada para realização do evento (espaço do item 1 desta tabela) iluminada.
04 - PONTO DE LUZ	Ponto de Luz com disjuntor de no mínimo 40 ampéres, para utilização de carga não maior a 4.000 Watts à 110 volts e 2500 Watts à 220 volts.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Poderão se cadastrar as pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja "Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo" devendo os mesmos estarem em pleno funcionamento de suas atividades e pessoas físicas que possuam espaço em Cantagalo e que atendam as especificidades do item 2.

**4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9
- IGOR DE CARVALHO PESSANHA – Matrícula 18419-5

**5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

1.1. Os interessados devem entregar a documentação a seguir, na data 12 de setembro do ano de 2022 no Protocolo Geral da Prefeitura e/ou pelo endereço eletrônico depag.semad@gmail.com, com original e cópia dos documentos a seguir:

**Pessoas Jurídicas:**

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial; II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais; V - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais; VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**Pessoas Físicas:**

- I – Identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Documento que comprove vínculo com o imóvel.

1.2. A falta de quaisquer dos documentos necessários para o cadastro dos interessados, no momento do protocolo, incidirá no indeferimento do pedido de cadastro.

**6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do TERMO DE PARTICIPAÇÃO,

REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, deste edital.

1.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7. DO SORTEIO**

7.1. A escolha se dará por sorteio. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no próprio dia 16 de setembro de 2022 às 15 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**8. DA VISITA TÉCNICA**

8.1. As informações declaradas pelos interessados, serão confirmadas através de visita técnica a ser realizada pela comissão de avaliação, conforme item 4.1 do presente edital.

**9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. O resultado desta chamada pública será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras em até 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

**10. RECURSOS**

1.1. Após publicação da presente chamada, qualquer interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação do edital, poderá apresentar impugnação no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões.

1.2. Declarado o habilitado, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

**11. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.**

1.1. Homologado o resultado da chamada pública, a selecionada será convocada para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, a segunda classificada será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

1.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo da contratação é para os dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Havendo indícios de qualquer ato de má fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos ao Ministério Público, para que sejam tomadas as providências, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Ferais, Federal 8.666/1993, art. 87º, incisos I e IV e Lei Federal 10520/2002, art. 5º e no Decreto Municipal nº 2092/2019.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

1.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser realizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo de até 03 (três) dias a contar da apresentação, sendo vedadas observações ou impugnações impertinentes ou meramente prolatorias.

1.4. As impugnações referentes ao Edital, deverão ser realizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo de até 03 (três) dias a contar da publicação do mesmo, em Jornal Oficial da cidade de Rio das Ostras, sendo vedadas observações ou impugnações impertinentes ou meramente prolatorias.

1.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

1.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

1.7. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

1.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Matrícula: 18321-0

**Chamada Pública 012/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras CNPJ: 39.223.581/0001-86

Endereço: Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - Rua Campo do Albalcora, nº 75 – Loteamento Atlântica, CEP: 28895-664 e/ou no endereço eletrônico depag.semad@gmail.com

Cidade: Rio das Ostras Telefone: (22) 2771-1515

**2. OBJETO / DESEMPATE**

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas e físicas cuja atividade econômica seja "Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo", sem ônus para o Município, com o objetivo da realização da XVI Festa do Feijão que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022.

a) O espaço deverá contar com a área mínima de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), dentro dos limites de segurança, ordem, pânico e risco de fogo;

b) Ter espaço de estacionamento para no mínimo 200 (duzentos) veículos, ou seja, área mínima de 3.000 m<sup>2</sup>(três mil metros quadrados);

c) Ter área destinada para o evento iluminada; e

d) Ponto de Luz com disjuntor de no mínimo 40 ampéres, para utilização de carga não maior a 4.000 Watts à 110 volts e 2500 Watts à 220 volts.



Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1 A cessão do espaço para o evento será de forma gratuita, não havendo qualquer repasse de custos pelo Município.  
2.2 - O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

2.3 Havendo mais de uma interessada habilitada, a escolha se dará por critério de sorteio. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no próprio dia 16 de setembro de 2022 as 15 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se cadastrar as pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja "Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo" devendo os mesmos estarem em pleno funcionamento de suas atividades e pessoas físicas que possuam espaço em Cantagalo que atenda as especificidades do item 2.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 No dia 12 de setembro de 2022 no período de funcionamento do protocolo, os interessados deverão comparecer no Protocolo Geral da Prefeitura e/ou pelo endereço eletrônico depag.semad@gmail.com com original e cópia dos documentos a seguir:

#### Pessoas Jurídicas:

- 1 - Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial; II - Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 3 - Identidade e CPF do sócio;
- 4 - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- 5 - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais; VI - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- 7 - Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 8 - Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- 9 - Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

#### Pessoas Físicas:

- 1 - Identidade e CPF;
- 2 - Comprovante de residência;
- 3 - Documento que comprove a propriedade do imóvel.

4.2 A falta de quaisquer dos documentos necessários para o cadastro dos interessados, no momento do protocolo, incidirá no indeferimento do pedido de cadastro.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Até 20 (vinte) dias após a publicação da chamada, o resultado da mesma será disponibilizado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras no endereço (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>);

### 6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público e aos produtores maior conforto e diversidade de atividades na XVI Festa do Feijão, promovida pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo da contratação é para os dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obediência aos requisitos deste Termo de Referência, Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.

### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Fornecer toda infraestrutura necessária para realização da XVI Festa do Feijão.

### 10. DO TERMO DE CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

10.1 É o Termo de aceite e conhecimento do necessário cumprimento das obrigações previstas no edital da chamada pública da XVI Festa do Feijão realizada pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o vencedor.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2092/2019, em consonância com a Lei Federal 8.666/1993, art. 87º, incisos I e IV e Lei Federal 10520/2002, art. 5º.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

1.2 O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

1.3 A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 As impugnações referentes à documentação deverão ser realizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo de até 03 (três) dias a contar da apresentação, sendo vedadas observações ou impugnações impertinentes ou meramente protelatórias.

1.5 As impugnações referentes ao Edital, deverão ser realizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo de até 03 (cinco) dias a contar da publicação do mesmo, em Jornal Oficial da cidade de Rio das Ostras, sendo vedadas observações ou impugnações impertinentes ou meramente protelatórias.

1.6 A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

1.7 Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

### 13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Elaboração

Nome: Igor de Carvalho Pessanha Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor Risperi Gonçalves Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Matrícula: 18.321-0**

### Termo de Ciência do Cumprimento de Obrigações da XVI Festa do Feijão de Rio das Ostras. ANEXO II

A XVI Festa do Feijão de Rio das Ostras no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelo participante vencedor da chamada pública que oferecerá o espaço para a realização da mesma.

A selecionada \_\_\_\_\_ (nome,

CPF/CNPJ, \_\_\_\_\_ endereço), \_\_\_\_\_ possuidora do \_\_\_\_\_ espaço localizado no endereço \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ disponibilizará o mesmo para a realização da XVI Festa do Feijão, devendo tomar todas as medidas para que seja respeitada a legislação, bem como as questões objeto do item 8 do termo de referência e item 2 do edital da chamada pública, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- 1 - Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- 2 - Será proibido expressamente, a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- 3 - Proibido executar músicas nas limitações do evento;
- 4 - Responsabilidade pela limpeza da aérea interna e externa do local do evento;
- 5 - Proibido expor marcas de produtos e/ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- 6 - Responsabilidade pela segurança dos espaços de trabalho durante os dias do evento;
- 7 - Observância do horário de funcionamento que será das 11:00h até às 02:00h;
- 8 - Observância de todas as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência;
- 9 - Ciência de que nenhum pagamento será realizado pelo Município a qualquer pretexto, sendo a selecionada a única e exclusiva responsável por todos os custos;
- 10 - Para efeito da aplicação das penalidades previstas no Decreto 2092/2019, será considerado como valor global do contrato a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 11 - Após a assinatura deste instrumento, a desistência da selecionada importará na multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- 12 - Toda área destinada ao evento deve estar completamente desobstruída;
- 13 - O responsável do local não poderá marcar outro evento para mesma data;
- 14 - O controle do público para entrada do evento, será de responsabilidade da SEDTUR;

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura

Rio das Ostras, XX de XXXX de 2022.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Matrícula: 18.321-0**

### ANEXO III

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Local e data. \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA





## SECRETARIA DE FAZENDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos.

Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 30/08/2022. Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO	
A J Costa Nunes Carpintaria Me	7*.4**8**/000*-2*	Taxa de fiscalização	
1999, 2000, 2003, 2004 a 2017			
A M S De Carvalho Bar e Lanchonete	0*.8**8**/000*-1*	Taxa de fiscalização	
2015, 2018 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00887254 Jul/2021			
A. C. N. Elétrica e hidráulica Ltda	1*.6**7**/000*-8*	Taxa de fiscalização	
2020 e 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00886742 Jul/2021			
A. S. R. Rocha publicidade-me	2*.4**7**/000*-8*	Taxa de fiscalização	
2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914472 Fev/2022			
A3 Construtora e Incorporadora Eireli	1*.8**1*4/000*-9*	Auto	13132/2019
Aginaldo Rodrigues Mol	4**5**8**0*	Auto	013421/2020
Aginaldo Tito da Silva	6**6**0**0*	Auto	000013/2021
Alceir Ferreira de Souza	0**0*2.7***-2	Auto	7004/2019
Aleixo Empreendimentos LTDA ME	1*.1**1**/0***-4*	Auto	013638/2022
Alessandro G Moreira Comercio e Serviços de peças	1*.2**7**/000*-5*	Taxa	
de fiscalização 2012 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00917354 Abr/2022			
Alex Joia Machado	0*6.3**29**4*	Auto	12933/2019
Alexander Sardemberg da silva	0**5**8**7*	Auto	013781/2022
Alexandra Barbosa de Lima	1**8**5**1*	Auto	015088/2022
Alexandre Bastos de Oliveira	8**4**9**7*	Auto	013396/2022
Alexandre Cardoso de Oliveira	0**2**0**0*	Auto	013622/2022
Alexandre Cardoso de Oliveira	0**2**0**0*	Auto	013414/2020
Alfredo Batista de Souza Junior	6**05*.0*7*-4	Auto	13181/2020
Aline Queiroz Pimentel Reis	12**3.5*7*-6	Auto	13277/2019
Almeida Flores e Ornamentações Ltda me	0*.9**8**/000*-8*	Taxa de fiscalização	
2010, 2015, 2017, 2019 a 2021 - Taxa-Mesa, balcões, tabuleiros, barracas de feira livre, carrossela Nov/2018			
Almeida's Representações Eireli	3*.3**0**/000*-7*	Taxa de fiscalização	
2019 a 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914495 Fev/2022			
Aluizio Pereira Reis	3**5**7**0*	Auto	014963/2022
Ampla Energia e Serviços S.A.	33.0*0.**/0001**	Nota de Débito	
Procon nº 472/2019 (guia 831531), nº 500/2019 (guia 831692), nº 703/2019 (guia 840518), nº 501 (guia 831703), nº 517 (guia 831816) e nº 515 (guia nº 831748)			
Ana Cristina Cerqueira	0**6**7**3*	Auto	015011/2022
Ana Paula Araujo	1**8**2**3*	Auto	006367/2022
Ana Paula Araujo	1**8**2**3*	Auto	006366/2022
Ana Paula da Costa Manhães	1**1**9**3*	Auto	013783/2022
Anderson Cabral	0**5**0**5*	Auto	013472/2022
Anderson Cabral	0**5**0**5*	Auto	013490/2022
Anderson Cabral	0**5**0**5*	Auto	013684/2022
Anderson Ferreira Correa	0**8*9.5*7*-1	Auto	12946/2020
Andre dos Santos de Souza	0*2.5*1.7*7*-8*	Auto	09681/2020
Andre Luis Santos de Oliveira	0**5**7**9*	Auto	013691/2022
André Luiz Siqueira Carvalho	0**0**6**5*	Nota de débito nº	937/2022
Angelo de Oliveira	0**4**1**1*	Auto	013413/2020
Anna Carolina Nolasco Correa	0**5**2**5*	Auto	013395/2022
Antonio Cardoso Azeredo	4**2**5**8*	Auto	013725/2022
Arlete Ferreira Faria	0**3**2**4*	Auto	006280/2020
Arnaldo da Silva Ramos Filho	5**3**9**2*	Auto	013706/2022
Associação das Esc de Samba e B Carnaval de Rio das Ostras			3*.7**3**/0***-0*
Nota de débito 926/2022			
Augusto Cesar Alves de Lima	3*6.4**0*7*-0	Auto	9291/2020
Augusto Soares Rodrigues	2**8**0**0*	Auto	013476/2022
Augusto Soares Rodrigues	2**6**0**0*	Auto	013477/2022
Auto peças e recuperadora JSC eireli me	2*.6**3**/000*-9*	Taxa de fiscalização	
2017 a 2022			
Avant Project Serviço e Comercio LTDA	2*.7**1**/0***-1*	Nota de débito nº	921/2022
Bar Lanchonete Araujo Lino Ltda-me	2*.4**0**/000*-6*	Taxa de fiscalização	
2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00918709 Mai/2022			
Biomedical Comercio e Distribuição de Produtos Correlatos	0**6**0***-6*	Nota	
de débito nº 927/2022			
BR Marx Comercio e Serviços de Informatica EIRELI	1*.8**0**/0***-3*	Auto	001755/2020
BV Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimento	0*.4*9.3*/00*-8*	Nota	
de débito Procon nº 278 (guia 809543)			
C E R Pereira Importados	4*.0**2**/000*-5*	Taxa de fiscalização	
2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00918696 Mai/2022			
C H Miranda Mercado e Padaria Ltda- M	1*.9*9.0**/000*-5*	Auto	3456/2019
CA de Aquino Comercio e Serviços de Alimentação EIRELI	2*.5**6**/0***-6*	Auto	006701/2019
Canario Empreendimentos Imobiliários Eireli	0*.3*3.8**/000*-0*7	Auto	13168/2019
Carla Andrea Vasconcelos dos Santos	3**.7**2**5*	Auto	013232/2020
Carla Vieira Freitas	7**6**3**7*	Auto	013792/2022
Carlos Augusto de Souza Pereira	8*6.39**7*-0	Auto	12846/2019
Carlos Henrique Marins Salvador	1*.6**9**/000*-8*	Taxa de fiscalização	
2019 a 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914493 Fev/2022			
Carmilton Guimarães Silva	6**2**8**3*	Auto	013479/2021
Celia Barboza Lucio	8**8**1**3*	Auto	015084/2022
CEME - Centro Educacional Mundo Encantado LTDA	1*.2**4**/000*-7*	Taxa	
de fiscalização 2018 e 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914486 Fev/2022			
Christiane Borges dos Santos	7**8**2**8*	Auto	013493/2022
Cladia Rosane Lima Teixeira	0**1**9**3*	Auto	015079/2022
Claudia Conceição Rabelo de Sousa	0**8**4**1*	Auto	009664/2020
Claudia Franco Pontes Netto	6**4**9**0*	Auto	013523/2020
Claudia Knust	0**8**9**2*	Auto	015098/2022
Claudio Custodio Maciel De Oliveira	0**6**9**9*	Taxa de fiscalização	
ISS-Fixo de 2014 a 2019			
Claudio Vilela de Aguiar	0**5**1**4*	Auto	013494/2022
Claudio Vilela de Aguiar	0**5**1**4*	Auto	012986/2019
Condominio Edificio Residencial Green	1*.6*3*.8*/0001*-1	Auto	12931/2019
Cotech IRM Service Industria, comercio e serviços eireli	1*.0**5**/000*-5*	ISSeV	
Set/2011 - Taxa de fiscalização 2017 a 2019 e 2021 - Guia de expedição de alvará nº 00766829			
- Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914586 Fev/2022 - ISS-NFS/NFS-e Janeiro a setembro e novembro de 2019, Janeiro e março a Dezembro de 2020, Janeiro a Maio de 2021, Jul/2021, Ago/2021, Out/2021, Dez/2021, Janeiro e Fevereiro de 2022			
Cristiano Henrique da Costa	0**.7**8**4*	Auto	015092/2022
Cryk Cinema Rio das Ostras LTDA	0*2*8**/000*-8	Auto	9653/2019
Cuid Art Aranda Serviços De Conservação Ltda	0*7**2**/000*-0*	Taxa	
de fiscalização 2006 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914501 Fev/2022			
D S Costa Restaurante e Lanchonete	3*.4*9.9**/2000*-5*	Auto	2127/2019
Daniel Cruz Maffei	8**2**4**0*	Auto	013636/2022
Danilo Dvorsak	7*2.1**6*.97*.9	Auto	13143/2019
Denise da Silva Monteiro	4**6**8**7*	Auto	015062/2022
Deocleciano Lopes Da Silva	3*.2**2**/000*-0*	IPTU	2020 a 2022
Deyvid Nascimento Gaiato	1**9**2**9*	Auto	013699/2022
Diana Braga de Carvalho Da Motta	1**7**1**2*	ISSO-FIXO	2019
Dionisio Martins Cabral Junior	6**3**4**8*	Auto	013694/2022
Djalma Guimarães Bellas	01*.0*7*.21*.00*	IPTU	de 2004 a 2007, 2018 e de 2020 a 2022
D Pereira 288 Empreendimentos Imobiliarios LTDA	0*.3**1**/0***-2*	Auto	015083/2022
Drogaria Mol & Ribeiro Ltda me	1*.8**8**/000*-9*	taxa de fiscalização	
2016, Nov/2019, Out/2020 e Out/2021			
Dulce Maria Colpaert	4**0**6**0*	Auto	013398/2022
E A V Athayde Comércio de joias	3*.0*8.9**/000*-6*	Auto	6358/2019
Eco Consulting Ltda me	1*.6**8**/000*-4*	Taxa de fiscalização	
- ISS-NFS/NFS-e Dez/2013 e Set/2016 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914590 Fev/2022			
Ecolid Climatização e Serviço de Engenharia LTDA	2*9**3**/0***-8*	Nota	
de débito nº 901/2022			
Edina dos Santos	3**9**3**3*	Auto	013336/2021
Edson Correa Da Silva	8**3**7**0*	ISS-Fixo	de 2019 a 2022
Edson Luiz Pereira	0**2**9**3*	Auto	015002/2022
Eduardo Ferraz De Oliveira	0**2**2**7*	ISS-Fixo	de 2020 a 2022
Eduardo Salabert Rosa	4**2**7**7*	ISS-Fixo	de 2020 a 2022
Elaine Cristina Cupertino	0**6**9**4*	Auto	013715/2022
Elenaldo Firmo Dantas	3**4**6**4*	Auto	013789/2022
Emilia Poubel de Araujo	8**9**6**0*	Auto	013485/2022
Erik Barreto Pinheiro	1**4**8**4*	Auto	013616/2022
Erika Machado Andrade Gomes	1**7**9**2*	IPTU	2021
Esdras da Silva Moraes	5**3**6**9*	Auto	015001/2022
Fabio Azevedo da Silva	0**1**1**5*	Auto	013617/2022
Fabricio de Lima M. Da Costa Silva	0**3**8**0*	Auto	013796/2022
Fabriene Vieira Cavaliere	0**4**8**1*	Auto	015072/2022
Farney de Almeida Conceição	0**9**8**2*	Auto	013610/2022
Fernanda Ribeiro Muniz	0**2**3**4*	Auto	013773/2022
Fernando Barbosa De Sousa	1**1**7**2*	Taxa ambulante com veiculo de mão	
Jan/2019 e Jan/2022			
Fernando Fernandes dos Reis	2**6**8**9*	Auto	013620/2022
Flavia Vasconcelos Garke	0**8**6**6*	Auto	013471/2022
Flavio Lucio e Muniz Eireli	1*.2**4**/000*-7*	ISS-NFS/NFS-e Outubro e	
Dezembro de 2015 - Taxa de fiscalização 2015 a 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00914476 Fev/2022			
Forte dos Queijos EIRELI	3*.0**2**/0***-5*	Auto	002101/2020
G. M. Souto Marmoraria e Acabamentos-ME	0*.0**6**/000*-1*	Taxa	
de fiscalização 2021			
G5 Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Epp	0*.9**69*/000*-0	Auto	12942/2020
Geber Pinto Maia	1**6**0**0*	Auto	014960/2022
Geneilton Silva De Oliveira	0**6**9**0*	ISS-FIXO	2008, 2009, 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00888540 Ago/2021 - Auto 002659/2021
George Transportes Executivo Ltda Me	1*.4**4**/000*-3*	Taxa de fiscalização	
2013 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00887268 Jul/2021			
Gerson Pedrosa Engenharia Ltda	3*.6**8**/000*-8*	Taxa de fiscalização	
2022 e Guia de baixa de qualquer natureza nº 00913821 Jan/2022			
Gilceia Alves Pinheiro	0**9**8**6*	Auto	015008/2022
Gilmara Cavararo Stellet	0**6**9**9*	Auto	013630/2022
Giselle Soares Marins Guinim	0**1**1**5*	Auto	013486/2022
Gislane Vargas Leite	6**0**6**9*	Auto	015077/2022
Glenda Luz Zanon	0**7**0**4*	Auto	014854/2022
GP - Vita Sano Comercio e Varejo Ltda - me	2*.5**1**/000*-7*	taxa de	
fiscalização 2017 a 2020			
Guilherme Lima da Gama	1*3.**6.29*-0*	Nota de débito nº	828 - guia nº 881187
H R Da Cruz Alvenaria Me	2*.5**7**/000*-2*	Taxa de fiscalização	
2019 a 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza nº 00917360 Abr/2022			
Hamilton Simão dos Santos	0**8**9**7*	Auto	015100/2022
Hayasa Comércio e Serviços de Automotores LTDA	0*.91*3**/000*-2*	Auto	13097/2019
Helio Pereira Valentim	0**8**9**7*	ISS-FIXO	2018



Helvio Ferreira da Silva	8**9**0**8*	Auto 013424/2020	
Henrique Miranda Mendes	0*2*8*6.1**9	Auto 13146/2019	
Hilton de Siqueira Paes Junior	0*.56**.99/000*2*	Auto 4552/2019	
Horacio Carneiro da Silva	0**5**2**0*	Auto 000024/2020	
Hozana Dos Reis da Silveira	8**4**6**0*	Auto 013474/2022	
Htcoach Multiplicando talentos Ltda	3*.1**5**/000*8*	Taxa de fiscalização	
2019 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza n°00887929 Ago/2021			
Hugo Leonardo Souza Ferreira	1**3**6**9*	Auto 015089/2022	
Iages - Instituto de Apoio e Gestão e Saúde	1*.5**3**/0**2*	Nota de débito nº 795/2020	
Inova Ambiental Assessoria e Comercio LIMITADA	0*.1**4**/0**4*	Nota de débito nº 956/2022	
Irapuan Quadros De Oliveira	2**6**2**0*	ISS-Fixo de 2019 e 2022	
Iris Meireles	7**9**7**6*	Auto 011989/2017	
Irmãos Andrade Verdier Farmacia LTDA	2*.2*4*.6*/0000*-8	Autos 2884/2019 e 1689/2017	
Irmãos Rocha Restaurante Ltda	3*.4**6**/000*0*	Taxa de fiscalização Jul/2020 e 2021	
Isadora Regina Mello Marinho	1**1**9**5*	Nota de débito nº 935/2022	
Itaciba Participações LTDA	1*.2*9.6**/000*-7	Auto 13260/2019	
Ivan Robert Dalto	1**7**8**7*	Auto 013739/2022	
J. L. J Comércio e Serviços Eireli Me	2*.1**9**/0001*7*	Nota de débito competência nov/2019- guia nº 841962	
J. L. Bastos comercio e representação comercial eireli	2*.9**1**/000*-2*	Taxa de fiscalização 2017 a 2021	
J.T. Cota Materiais de Construção Ltda	0*6**9**/000*8*	Taxa de fiscalização 2008, 2010, 2012, 2014 a 2022 e Guia de baixa de qualquer natureza n°00913143 JAN/2022	
Jairo Candido da Silva	9**8**5**0*	Auto 014965/2022	
Jean Guilherme da Silva	0**5**9**8*	Auto 013702/2022	
Jessica Floriano Diniz	1**0**2**2*	Auto 013718/2022	
Joaci Oliveira de Paula Junior	07*80*.8*-8	Auto 13173/2019	
João Carlos de Oliveira	0**6**8**4*	Auto 013686/2022	
Jocineia Leite de Araujo da Silva	4**0**5**6*	Auto 015076/2022	
Jocisley Caldeira Alvarenga	1**9**5**6*	ISS-FIXO 2021 e 2022	
Joel da Silva Chaves	0*1.7**7**9	Auto 13108/2019	
Joelson Souza Silva Serviços de reboque - me	1*.5**2**/000*-6*	Taxa de fiscalização Set/2019, Set/2020, Set/2021, 2022 - ISS-NFS/NFS-e Nov/2016	
John Wesley de Souza Silva	0**3**0**7*	Auto 013409/2020	
Jorge Dos Santos Coelho	3**1**5**7*	Taxa de Fiscalização 2009, 2011 a 2014 - ISS-Fixo 2009 a 2014	
Jorge Luiz Maia Fernandes	5**4**1**1*	Auto 015080/2022	
Jorge Pereira de Souza	3**6*9.117.*3	IPTU 2018 (protestado)	
Jose Andrade Dos Santos	2**9**9**7*	ISS-Fixo de 2003 a 2006 e 2012	
Jose Augusto Dos Santos Silva	7**5**2**5*	ISS-Fixo de 2004 a 2009	
Jose da Silva Cruz	8**1**1**5*	Auto 015054/2022	
Jose Eduardo Saraiva Amorim	8**5**7**1*	Auto 013709/2022	
Jose Fernando Barbosa Rodrigues	2**6**1**1*	Auto 015108/2022	
José Luiz Sabino Iglesias	8*5.**1.50*-5*	Auto 7002/2019	
Jose Souza De Arruda Transportes-Me	0*.8**4**/000*-7*	Taxa de fiscalização 2019 e 2021	
Juraci Silva Transporte	3*.8**4**/000*-7*	Taxa de fiscalização Nov/2019	
KA M Almeida Serviços Ltda	4*.2**0**/000*-9*	Taxa de fiscalização 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza n° 00914478 Fev/2022	
Kelly Silva Sanches	0**3**6**0*	ISS-FIXO 2018 a 2022	
KTA Academia e Comercio LTDA	0*.5**9**/0**5*	Auto 004472/2020	
L. A. Maia e Castro Fonoaudiologia especializada eireli	3*.7**1**/000*-7*	Taxa de Fiscalização 2019 e 2020	
Lava Jato Serramar de Rio das Ostras	0*.7**9**/0**9*	Auto 000032/2020	
Leir Garcia Barcelos Junior	0**2**1**7*	Auto 015069/2022	
Licia Oliveira da Silva Marinho	01.*.05*0*3*00*	IPTU de 1998 e de 2016 a 2022	
Licia Oliveira da Silva Marinho	8**9**2**6*	IPTU 1998, 2016 a 2022	
Limp Safe Comercio de Equipamentos EIRELI	0*.9**2**/0**0*-*	Nota de débito nº 957/2022	
Limp Safe Comercio de Equipamentos EIRELI	0*.9**2**/0**0*-*	Nota de débito nº 855/2021	
Litoral Gas Prime Centro Automotivo Ltda	4*.9**8**/000*-4*	Taxa de fiscalização 2021 e 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza n° 00914508 Fev/2022	
Lucas Lelis de Souza	1*6.5**21*-0	Auto 12939/2020	
Luciana Gomes Da Silva	0**6**0**1*	ISS-Fixo de 2020	
Luciano de Jesus Silva	0**7**1**9*	Auto 000002/2021	
Lucidalva Pinheiro Xavier Pedrosa	0**4**8**0*	Auto 013393/2022	
Luconst Construções LTDA ME	1*6.0**/0**9**	Auto 013713/2022	
Luz Wellington Rodrigues Moreira	0**7**9**0*	ISS-FIXO 2019 a 2022	
M Da Penha Araujo Hotel Ltda me	2*.9**0**/000*-4*	Taxa de fiscalização 2018 a 2022	
MAC Distribuidora EIRELI	3*.1**1**/0**5*-*	Nota de débito nº 925/2022	
Maicon Bonfim Araujo	1**6**8**0*	Auto 015101/2022	
Manoel Alberto da Costa Reis	2**0**4**7*	Auto 015099/2022	
Marcelo de Oliveira Silva	0**2**8**4*	Auto 015091/2022	
Marcelo do Patrocinio Pacheco	1**1**4**1*	Auto 013635/2022	
Marcelo Frederico Patricio	8**5**0**0*	Auto 013478/2022	
Marcelo Ramalho Motta	4*2.1**90*-0	Auto 12823/2019	
Marcelo Viana Rodrigues	0**1**3**0**0*	Auto 015109/2022	
Marcia Carvalho da Silva	1.3**1**/0**9**	Auto 002891/2020	
Marcia Telles Paschal	3**4**2**4*	Auto 013498/2022	
Marciel Lopes de Souza	0**9**5**3*	Auto 013629/2022	
Marcio Claudio Coutinho de Azevedo	7**2**7**3*	Auto 013367/2020	
Marcio Henriques Alves Monteiro	0**8**3**9*	Auto 013637/2022	
Marcos da Silva Cordeiro	*3*50.**7*-7*	Auto 12938/2020	
Marcos Nelson Adissi	0**8**5**4*	Auto 013499/2022	
Marcos Ronan Manhaes Carvalho	1**3**3**2*	ISS-FIXO 2019 a 2022	
Marcus Valerio Mendes Pires 5**9**0**3*	Auto 015060/2022		
Maria Clara Duarte Arthaud Berthet	8*1.8**5*8*-9	Auto 13212/2019	
Maria Das Graças Madureira	3**4**1**2*	Auto 014962/2022	
Maria de Lourdes da Costa	01.3.00*.06**00*	IPTU 2015 A 2022	
Maria do Rosario Gonçalves da Silva	5**4**5**0*	Auto 015010/2022	
Maria Dulce Ribeiro Polide	7**88*.117*-4	Auto 13287/2019	
Maria Dulce Ribeiro Polide	7**8**1**3*	Auto 013287/2019	
Maria Lucia Brandão de Moura	9**3**2**7*	Auto 013618/2022	
Maria Tereza Ceschin Celjar	7**0**0**3*	Auto 013625/2022	
Maria Tereza Fontoura de Oliveira	0**3**0**6*	Auto 015017/2022	
Mariel Lima de Oliveira	2**2**6**7*	Auto 013415/2020	
Marilane Peixoto Mothe	0**4**8**3*	Auto 015015/2022	
Marilene Pinheiro dos Santos	0**9**9**4*	Auto 015012/2022	
Marilia das Neves Reis Teixeira	3**3**4**1*	Auto 015093/2022	
Marily Batista Chagas	0**9**6**5*	Auto 013619/2022	
Martha Garcia Jannes	0*2**.6*9*7*-8*	Auto 13352/2020	
Mauro Sergio Maia Gouvea	5**5**4**9*	Auto 014856/2022	
Maycon Orlando Coutinho Cardoso	13**9	ISS-Fixo de 2018 a 2022	
Maycon Kler da Silva	0**4**9**0*	Auto 013737/2022	
Mel Bolos Eireli	2*.9**1**/000*0*-0*	Taxa de fiscalização 2017, 2018 e 2021	
Mercado Por do Sol de Rio das Ostras LTDA	2*.8**2**/0**4*	Auto 013797/2022	
Mickaela Fernandes dos Santos	1*1.9*8.**7-4*	Auto 13150/2020	
Miguel Alexandre	3**3**9**5*	Auto 014961/2022	
Mix Air Group Serviços e Logistica Multimodas LTDA	1*.54*.4**/000*-0*	Auto 6360/2019	
Moises Alves de Souza	5**9**5**2*	Auto 12398/2017	
Monica Pires Sant'Anna Marciel	0**4**3**5*	Auto 013491/2022	
Monteiro e Machado Xft Treinamentos Funcionais Ltda	3*.4**7**/000*0*-0*	Taxa de fiscalização 2020 a 2022	
Moura e Moura Informatica e Empreendimentos Comerciais EIRELI	0*.4**5**/0**2*	Nota de débito nº 923/2022	
Município de Carapebus	0*.6**4**/0**0*0*	Nota de débito nº 929/2022	
N.M.S. Empreendimentos e Incorporação LTDA	0*.1**6**/0**8*	Auto 013705/2022	
Natan Caldeira da Hora	1**3**5**1*	Auto 015009/2022	
Natanael Robson Alves Gurgel	0**9**2**3*	Auto 013416/2020	
Neilton Tavares Pinheiro	0**3**8**2*	Auto 013707/2022	
Nelson Pereira Mendes	9**1**3**3*	Taxa de expedição de cartão de autonomia ABR/2019 n°00832886	
Nilton da Costa Rodrigues Teixeira	5**6**8**7*	Auto 012466/2017	
Noel Borba Corretora De Seguros LTDA	3*.4**4**/000*-2*	Taxa de fiscalização 2020	
Oriando Lanes Machado	7**2**2**1*	ISS-FIXO 2019 a 2021	
Osil Silva do Vale	0**1**9**7*	Auto 013489/2022	
Osmar de Souza Villela	0**0**2**8*	Auto 015097/2022	
Osmar Fernandes dos Reis	0**9**6**2*	Auto 015068/2022	
Ostras Show Promoções Realização Eventos	0*.9**6**/000*0*-0*	Taxa de fiscalização 2008, 2010, 2011, 2013 a 2021 - ISS-Var Dez/2007, Maio a setembro de 2008, Nov/2008 e Jan/2009 - Guia de baixa de qualquer natureza n°00913816 Jan/2022	
Paul Smith	0**8**7**3*	Auto 013524/2020	
Paula Nunes Novais	0**5**0**7*	Auto 013608/2022	
Paulo Roberto Mosca Machado	6*3.9*9.117*-0	Auto 3455/2019	
Paulo Sergio da Silva Copolillo	7**9**2**0*	Auto 013799/2022	
Pedro Vianna Tavares	01.*2*6.0**2.00*	IPTU de 1993 a 2012 e de 2016 a 2022	
Pedro Vianna Tavares	01.*2*6.0**2.00*	IPTU de 2001 a 2013, de 2016 a 2023 e auto nº 3679/2006	
Pier Gourmet Restaurant Ltda	1*.2**8**/000*-2*	Taxa de fiscalização 2014 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza n° 00915079 Fev/2022	
Porto Firme Empreendimentos EIRELI	2*.0**9**/0**3*	Auto 013640/2022	
Princa Colchoes - Eireli	2*.4*2.0**/000*-9	Auto 6363/2019	
PS Calado Hamburgueria	2*.2**1**/000*-1*	Taxa de fiscalização 2021 e 2022	
Rafael Duarte Kochem	0**4**7**1*	Auto 015066/2022	
Raquel Cristina Roman de Oliveira	9*3.0**18*-1*	Auto 9292/2020	
Real Bramar Comercio e Serviços Ltda Me	0*.9**6**/0001*0	Nota de débito competência jun/2019 e ago/2019 - guias nº 836145 e 838627	
Renan de Sant Ana Levino	0**0**7**0*	Auto 013704/2022	
Renato Martins de Souza	0*6.6**49*-0*	Auto 13231/2020	
Ricardo Azevedo Lima de Carvalho	4**0**9**3*	Auto 013714/2022	
Ricardo de Lucena Hotel - Me	1*.7**2**/0**0*-0*	Auto 006365/2022	
Ricardo de Oliveira Vieira	0**2**2**0*	Auto 015073/2022	
Rita de Cassia Zaniboni de Salles	0**8**5**2*	Auto 015057/2022	
Rita Rodrigues Ricart	7**4**4**8*	Auto 013480/2022	
Roberto Campos da Silva	3**9**2**8*	Auto 013605/2022	
Rodolfo Gomes Da Silva	1**0**7**6*	ISS-FIXO 2022	
Rodrigo De Sousa De Magalhaes	0**4**5**8*	ISS-FIXO 2019 a 2022	
Rodrigo Valente de As	0**7**2**4*	Auto 013639/2022	
Rodrigo Vargas da Silva	0**9**9**3*	Auto 013624/2022	
Rogério de Souza Bastos Cabreira	0*0.718.11*-1*	Cota 01/20 do parcelamento das taxas 3.4A de jan e jul/2021, 3.4D de jan/20 e 3.4D de jul/2019	
Rogério de Souza Miranda	0**9**3**0*	Auto 013738/2022	
Romildo Martins da Silva	0**9**1**0*	Auto 013696/2022	
Ronaldo Barcellos Froes	3**2**1**4*	ISS-Fixo de 2019	
Rones Mercado Comércio Produtos Alimentícios e Serviços EIRELI-EPP	2*.0**4**/0**9*	Auto 002401/2019	
Rosana Melita Paula Cavalcante	7**2**2**3*	Auto 014857/2022	
Rosilene Aparecida Domingos Lopes	0**8**6**6*	Taxa de fiscalização 2018 e 2019 - ISS-FIXO 2018 e 2019 - Certidão de baixa de atividade economica Dez/2019	
Rosilene da Silva Rosa	0*2.84**.7*7*-7	Auto 3263/2019	
Rosilene de Oliveira Lima	0**5**6**0*	Auto 015107/2022	
Rossana Petraglia Prado	0**7**0**3*	Taxa de fiscalização 2009, 2011 a 2019 - Guia de Certidão de Baixa 2019 - ISS-FIXO 2009 a 2019	
S. Simon Construtora LTDA	1*.4**8**/0**4*	Auto 015102/2022	
Sacolão e Açogue Santa Catarina 113 LTDA	4*6**7**/000*-5*	Taxa de fiscalização 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza n°00914489 Fev/2022	
Segtrab Proteção no Trabalho Ltda	0**6**8**/000*0*-0*	Auto 013614/2022	
Salete de Jesus Fonseca Rego	8**2**6**1*	Auto 013614/2022	
Salete Macedo Arruda	9**3**0**3*	Auto 015078/2022	
Sampaio Filho Comercio De Piscinas Ltda	1*.1**1**/000*-3*	Taxa de fiscalização 2017 a 2022 - Guia de baixa de qualquer natureza n° 00915065 Fev/2022	
Sandro Marcio Araujo Bandeira	0**0**6**0*	Auto 012599/2018	
SBA Torres Brasil Limitada	1*.5*7.1*5/000*-5	Auto 13180/2020	
SBH-Serviços Brasil Hoteleiro LTDA	3*.3*8.**6/000*-1	Auto 6357/2019	
Segtrab Proteção no Trabalho Ltda	0**6**8**/000*0*-0*	Taxa de fiscalização 2020, Ago/2021 e 2022	
Sergio Luiz Vargas Leite	3**8**9**7*	Auto 015074/2022	
Sergio Serodio Ferreira da Fonseca	1*2.6**1**7*-4	Autos 15085/2022, 13309/2020, 13345/2020, 13714/2021, 12998/2019 e 12028/2016	
Sergio Serodio Ferreira da Fonseca	1**6**8**8*	Auto 015085/2022	

Serv-Imob Administração de Imoveis Proprios LTDA	3*.1**.4**/0***-6*	Auto	940/2022	
013430/2020			Tito Monteiro de Castro Filho 0**.2**.9**-2*	Auto 013678/2022
Serv-Imob Administração de Imoveis Proprios LTDA	3*.1**.4**/0***-6*	Auto	Tomografia Macae LTDA 3*.5**.5**/0***-0*	Auto 013518/2020
013432/2020			Ubianor de Souza Santana 3*0.10**.7*-2*	Auto 14696/2020
Sidnei da Conceição Braga 7**6**.9**-6*		Auto 015087/2022	V Viana de Araujo Odontologia 3*.2**.5**/0***-3*	Auto 002892/2020
Sig Serviços de Certificação Digital Eireli	2*.0*5**.2.000*-8*	Auto 6351/2019	Vania Ferre Gomes 3**.3**.3**-9*	Auto 013628/2022
Silvia Da Costa Pereira De Oliveira	0**3**.4**-2*	Taxa de fiscalização 2015 a 2019 - ISS-FIXO 2015 a 2019	Vanusia Carlos da Costa Almeida 9**.4**4**-4*	Auto 013690/2022
Sinergia Farmaceutica LTDA 3*.1**.9**/0***-3*		Nota de débito n° 900/2022	Vendoval Clemente de Araujo 0**.4**3**-3*	Auto 013798/2022
Sirlei Luiz de Souza 2**6**.6**-4*		Auto 013606/2022	Vera Lucia Rocha Borges 0**6**.2**-6*	Auto 015105/2022
Sociedade Secreta Tribos do mar bar, lanchonete e serviços ltda	3*.6**.7**/000*-7*		Vera Raimunda Amerio Asseff 2*9.4*8.*6*-15	Auto 12949/2020
Taxa de fiscalização 2020 e 2021			Vilma Cândida Almeida da Fonseca 8*7.7**3*7*-2*	Auto 013308/2020
Soraya Silveira de campos Me 1*.5**.3**/000*-3*		Taxa de fiscalização	Vitor Bieternik Machado 1**6**.2**-4*	Auto 013708/2022
OUT/2012, 2013 a 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza n°00913836 JAN/2022			Vivaart Logistica Empresarial EIRELI 6*.8**.3**/0***-9*	Nota de débito n° 950/2022
Stefania Monteiro Silva de Oliveira 1**3**.6**-1*		ISS-FIXO 2017 a 2019 - Taxa de	VJ Machado Restaurante da Praia Eireli 3*.9**.7**/000*-0*	Auto 12935/2019
fiscalização 1/2018 e 1/2019			W.S. Etienne Peças e Serviços LTDA 2*.6**.1**/0***-5*	Auto 000031/2020
Sthephany Bernardino Lemos Lira 1**1**.5**-7*		Auto 013487/2022	W.S. Etienne Peças e Serviços LTDA 2*.6**.1**/0***-5*	Auto 000704/2018
Studio De Treinamento Funcional Go Fit Ltda	2*.7**.1**/000*-6*	Taxa	Wagner Carlos Menezes de Abreu 0**0**9**-7*	Auto 014852/2022
de Fiscalização Agosto/2018, Agosto/2019, Agosto/2020, Agosto/2021			Walter Fernandes de Souza junior 4*1.5*5.58*-8	Auto 9289/2019
Studio Dinei Pereira Ltda 2*.6**.6**/000*-9*		ISS-NFS/NFS-e Mar/2019 - Taxa de	Walter Fernandes de Souza junior 4**5**5**-6*	Auto 009289/2019
fiscalização 2018 a 2020			Wanderson Barrozo Nogueira 0*4.**4.86*-2*	Auto 13129/2019
Teneza Maria Cavalcanti Ferreira 1**0**.7**-2*		Auto 014853/2022	Xbrowear Comercio Varejista De Artigos para vestuario Ltda3*.8**.5**/000*-1*	Taxa
Therezinha Maria Azevedo de Menezes 3**5**.2**-3*		Auto 014964/2022	de fiscalização 2020 e 2021 - Guia de baixa de qualquer natureza n° 00915040 Fev/2022	
Thiago de Oliveira de Alexandre 0**1*6*.57*-7		Auto 6362/2019	Z Coutinho Costa Marmoraria Me 0*.8**.4**/000*-3*	Taxa de Fiscalização
Tinpavi Industria de Tintas LTDA EPP 1*.5**.5**/0***-6*		Nota de débito n°	Jan/2019, Jan/2020, Jan/2021 e 2022	

## Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

Banco do Brasil

Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6  
CNPJ: 20.719.385/0001-59





**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIA 059/2022**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Enquadrar na PROGRESSÃO VERTICAL, a Servidora Lília Cristina Miranda Rodrigues, Professor Supervisor de Ensino, Matrícula 087-6, no Nível 4 da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar de 01 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 08 de setembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

(Publicado Jornal Oficial Nº 1411 - 19 de janeiro de 2022).

**PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**1/CÁSSIO KELM/AUDIOVISUAL, CULTURALGBT, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO**  
**2/ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/MÚSICA**  
**3/ANTONIETA JORGE DERTKIGIL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS**  
**4/LUCAS PEREIRA CASSALES/AUDIOVISUAL, SÉRIES DE TELEVISÃO**  
**5/BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**6/LUANA EVA BELFI STEIN/DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO**  
**7/RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**8/DANIEL LEMOS CERQUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**9/LAIS TERÇARIOL VITRAL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, GASTRONOMIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO**  
**10/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**11/JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS**  
**12/THAIS LEFUNDES ROCHA/MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**13/DANIELA CORREA BRAGA - DB PROJETOS/LITERATURA, MÚSICA**  
**14/GISELE CHRISTIANE DA SILVA/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO**  
**15/JUCELEN NUNES NOGUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**16/MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA/AUDIOVISUAL, CIRCO, CULTURA POPULAR, DESIGN, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, VÍDEO**  
**17/SIARA BONATTI/CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL**  
**18/SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES/ARTES VISUAIS, DANÇA, TEATRO**  
**19/MARILDA SAMICO DA SILVA/CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO**  
**20/TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**21/PRISCILLA CARBONE/DANÇA, TEATRO**  
**22/PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS**

**INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**23/MARTA CESAR/DANÇA, MÚSICA**  
**24/LETICIA MARTINS DIAS/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA**  
**25/RAVEL ANDRADE DE SOUSA/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**26/RAMON DA SILVA MORAES/MÚSICA**  
**27/ADRIANA BELIC CHERUBINA/MÚSICA**  
**28/CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/LITERATURA, TEATRO**  
**29/NILMARA EMANOELA GOMES/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO**  
**30/ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**31/NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO**  
**32/BERNARDO STUMPF RODRIGUES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO**  
**33/DANIELE LOPES DOS SANTOS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO**  
**34/LETICIA FLAVIA DE SOUZA/CIRCO, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO**  
**35/LUCIANO ALVES LOPES/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO**  
**36/CARLOS DE BARROS SUGAWARA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**37/ROCHANE DE OLIVEIRA/DANÇA**  
**38/CAIO CSERMAK/CULTURA POPULAR, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**39/ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/MÚSICA**  
**40/DENIZE QUINSLER/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL**  
**41/CIBELE RIBEIRO DA SILVA/AUDIOVISUAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, TEATRO**  
**42/ELÔÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO**  
**43/TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, TEATRO**  
**44/ANA PAULA SANTOS DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS**  
**45/OTÁVIA FEIO CASTRO/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**  
**46/FELÍLIO DE SOUSA FREITAS/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, LITERATURA, TEATRO**  
**47/PABLO MARINO RODRIGUES/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO**  
**48/PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA/TEATRO**  
**49/GABRIEL SANT'ANNA MOREIRA/CIRCO, LITERATURA, TEATRO**  
**50/CLARA LUCIA MARTINS DE SOUZA PINTO/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**  
**51/CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/MÚSICA**  
**52/LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS/CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO**  
**53/PALOMA BIANCHI/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO**  
**54/VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO**  
**55/DANIELA PEIXOTO DE BARROS/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****OSTRASPREV  
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 039/2022**

Convoca médicos credenciados para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º e seu § 2º da Lei Municipal nº 2639, de 20 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR os servidores referenciados no anexo único desta Portaria, para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada no dia 13/09/2022 na sede desta autarquia.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

**Anexo único – Portaria nº 039/2022**

**SERVIDOR| CARGO| MATRÍCULA| CREDENCIAMENTO**  
**PEDRO INOJOSA PEREIRA PINTO|** Médico Psiquiatra| 16152-7| Nº 2022.5.471PA  
**RICARDO RICHETTI|** Médico Ortopedista| 11334-4| Nº 2022.5.452PA  
**ROBERTO TERRANOVA BARBERIO|** 11070-1| Médico Cirurgião Geral III| Nº 2022.5.480PA

**CONVOCAÇÃO  
JUNTA MEDICA PREVIDENCIÁRIA**

Em cumprimento a Lei Municipal nº 2639, de 20 de abril de 2022, **convocamos**, os servidores e/ou interessados abaixo listados para comparecer à **JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA** do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada na sede desta autarquia, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, no dia **13 de setembro de 2022 às 13h30**, sendo o atendimento realizado por ordem de chegada.

**SERVIDOR| MATRÍCULA | PROCESSO| ASSUNTO**  
**ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA|** 8634-7| 28972/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**ANA CLAUDIA CORDEIRO SILVA|** 3385-5| 20642/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**FATIMA TAVARES MENDONÇA|** 8426-3| 33045/2021| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**JOSÉ SÉRGIO CAMPELO DE MESQUITA|** 10185-0| 15608/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**LECIR DA SILVA VALADÃO|** 6917-5| 10686/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**MARIA CLARA ARAUJO DE ALMEIDA|** 9390-4| 27365/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**RONALDO MONTE SANTO VIEIRA|** 7462-4| 21229/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**VERA CRUZ RODRIGUES FERNANDES|** 10319-5| 24148/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente  
**WALTER DOS SANTOS SIQUEIRA|** 6135-2| 6603/2022| Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2022.

Marco Antonio Miranda Ferreira  
Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO DAS OSTRAS**

Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA nº 113/2022 – CMRO**

**Ementa: Cancela a realização das Sessões Ordinárias dos dias 13 e 14 de setembro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e,

**CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos 0601646-91.2020.6.19.0184, culminando com a cassação dos diplomas dos Vereadores eleitos pelo partido Cidadania;**

**CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 130/2022 – 184º ZE, determinando as providências cabíveis, por esta Casa Legislativa, no tocante ao cumprimento da mencionada decisão judicial;**

**CONSIDERANDO que a cassação dos diplomas dos Vereadores eleitos pelo partido Cidadania, culmina com a perda da representatividade destinada aos partidos políticos, conforme previsão do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO que em sessão pública realizada no cartório da 184ª Zona Eleitoral, no dia 08 de setembro de 2022, após retotalização dos votos do pleito eleitoral de 2020, foram indicados 02 novos eleitos;**

**CONSIDERANDO que a diplomação dos novos eleitos será realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 11 horas, no Fórum da Comarca de Rio das Ostras;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam canceladas as sessões ordinárias dos dias 13 e 14 de setembro de 2022.

**Art. 2º-** As sessões canceladas serão repostas, mediante realização de sessões extraordinárias, previamente agendadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada por ato da Presidência.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 114/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, a pedido, o Sr. ROMULO MENDES LOPES, a partir de 09 de Setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1207/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2022.**

**Maurício Braga Mesquita  
Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 777/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E PERDA DOS MANDATOS DOS VEREADORES RODRIGO JORGE BARROS E TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA.**

Faço saber que, com fulcro no artigo 6º, inciso I, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 201/67, artigo 43, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, inciso XII do Regimento Interno, EU PROMULGO o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica declarada a perda e extinção dos mandatos dos Vereadores RODRIGO JORGE BARROS e TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA, ambos do partido CIDADANIA, em virtude de decisão judicial nos autos do Recurso Especial Eleitoral nº 0601646-91.2020.6.19.0184, que manteve a cassação dos diplomas dos edis, conforme comunicado pelo Juízo da 184ª Zona Eleitoral através do ofício 184º JZ/184º ZE/130/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, a produzir seus efeitos a contar de 6 de setembro de 2022.

Rio das Ostras, 9 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA  
PRESIDENTE**

Siga as redes sociais da  
Prefeitura de Rio das Ostras



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO:** Nº 001/2022  
**REFERENTE AO CONTRATO:** Nº 002/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 253/2022  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a Empresa BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50MBPS EM FIBRA ÓTICA SIMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.013,34 (quatro mil treze reais trinta e quatro centavos)  
**PRAZO DO ADITIVO:** 02 (dois) meses  
**Nº DO EMPENHO:** 113/2022

P.T. 0101-01.031.052.2.123  
 E.D. 3.3.90.40.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e seu § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ERRATA**

Portaria nº 106/2022 (publicada na edição do jornal nº 1488 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 06 de setembro de 2022).

**ONDE SE LÊ** - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor Anderson Martins de Lima....., referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2021....

**LEIA-SE** - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor Anderson Martins de Lima....., referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022....

**NÃO DEIXE  
PINTAR  
SUJEIRA!****VERIFIQUE O DIA E HORÁRIOS DE  
COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO**

<b>SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS</b>	<b>TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS</b>	<b>SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS</b>	<b>TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS</b>
<b>A PARTIR DAS 8H</b>	<b>A PARTIR DAS 8H</b>	<b>A PARTIR DAS 18H</b>	<b>A PARTIR DAS 18H</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Âncora</li> <li>• Atlântico</li> <li>• Cantagalo</li> <li>• Cláudio Ribeiro</li> <li>• Jardim Mariléa</li> <li>• Mariléa Chácara</li> <li>• Novo Horizonte</li> <li>• Porto Seguro</li> <li>• Rocha Leão</li> <li>• Village Rio dos Ostras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alphaville</li> <li>• Cantinho do Mar</li> <li>• Cidade Beiramar</li> <li>• Cidade Praiana</li> <li>• Extensão Serramar</li> <li>• Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte)</li> <li>• Jardim Campomar</li> <li>• Jardim Miramar</li> <li>• Jardim Patrícia</li> <li>• Mar do Norte</li> <li>• Maria Turry</li> <li>• Palmital</li> <li>• Recanto</li> <li>• Serramar</li> <li>• ZEN</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boca da Barra</li> <li>• Bosque Beira Rio</li> <li>• Bosque da Areia</li> <li>• Bosque da Praia</li> <li>• Centro</li> <li>• Colinas</li> <li>• Costazul</li> <li>• Enseada das Gaivotas</li> <li>• Floresta</li> <li>• Jardim Bela Vista</li> <li>• Mar y Logo</li> <li>• Nova Esperança</li> <li>• Ouro Verde</li> <li>• Praia Mar</li> <li>• Recreio</li> <li>• Reduto do Paz</li> <li>• Terra Firme</li> <li>• Verdes Mares</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Balneário Remanso</li> <li>• Camping do Bosque</li> <li>• Casa Grande</li> <li>• Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte)</li> <li>• Extensão Novorio das Ostras</li> <li>• Novorio das Ostras</li> <li>• Operário</li> <li>• Peroba</li> <li>• Parque São Jorge (Ilha)</li> <li>• Liberdade</li> <li>• Nova Cidade</li> <li>• Parque Zobulão</li> <li>• São Cristóvão</li> <li>• Village Sol e Mar</li> <li>• Gelson Apicelo</li> <li>• Santa Helena</li> </ul>

SE NÃO OCORRER COLETA NO DIA PROGRAMADO, PASSE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP INFORMANDO A RUA E O BAIRRO: **(22) 99223-3392**



**LEI SECA**

# IR CONSCIENTE VOLTAR SEGURO

**“BEBI. E AGORA?”**

Se você saiu de casa com seu veículo e bebeu, o indicado é que não volte para casa dirigindo. Se não há como pegar um táxi ou pedir um carro por aplicativo, a opção é esperar ou pedir a um amigo que esteja sóbrio para ser “motorista da vez”. Esse é o método mais prudente quando for a lugares onde se pretende beber.

**O que pode acontecer com o motorista que é pego no teste do bafômetro? (Art.165 CTB)**

MULTA NO VALOR DE R\$2.934,70;  
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA;  
SUSPENSÃO DA CNH POR 12 MESES;  
RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ UM TERCEIRO REGULARMENTE HABILITADO IR BUSCAR;  
RECOLHIMENTO DA CNH;  
NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA NO PERÍODO DE UM ANO, O VALOR DA MULTA DOBRA.



**JUNTOS  
SALVAMOS  
VIDAS**

